



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO



RESOLUÇÃO Nº64/2024-PGM

Súmula: Aprova a Minuta Padronizada de Edital de Pregão

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas na Lei nº 6.792/2017, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:**Art. 1º.** Aprovar a Minuta Padronizada de Edital de Pregão.**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE.**

Cascavel, 28 de fevereiro de 2024.

Edson Zorek
Procurador-Geral do MunicípioEDSON
ZOREK:02756516902Assinado de forma digital por
EDSON ZOREK:02756516902
Dados: 2024.03.01 10:20:12 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO

90062/2026

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE CASCADEL (987493)

OBJETO

[registro de preços] Materiais hospitalares e odontológicos para as Unidades e Serviços de Saúde da Rede Municipal de Cascavel

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 629.269,61 (seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **27/07/2026** às 9h (horário de Brasília) **ALTERADO 29/06/26**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

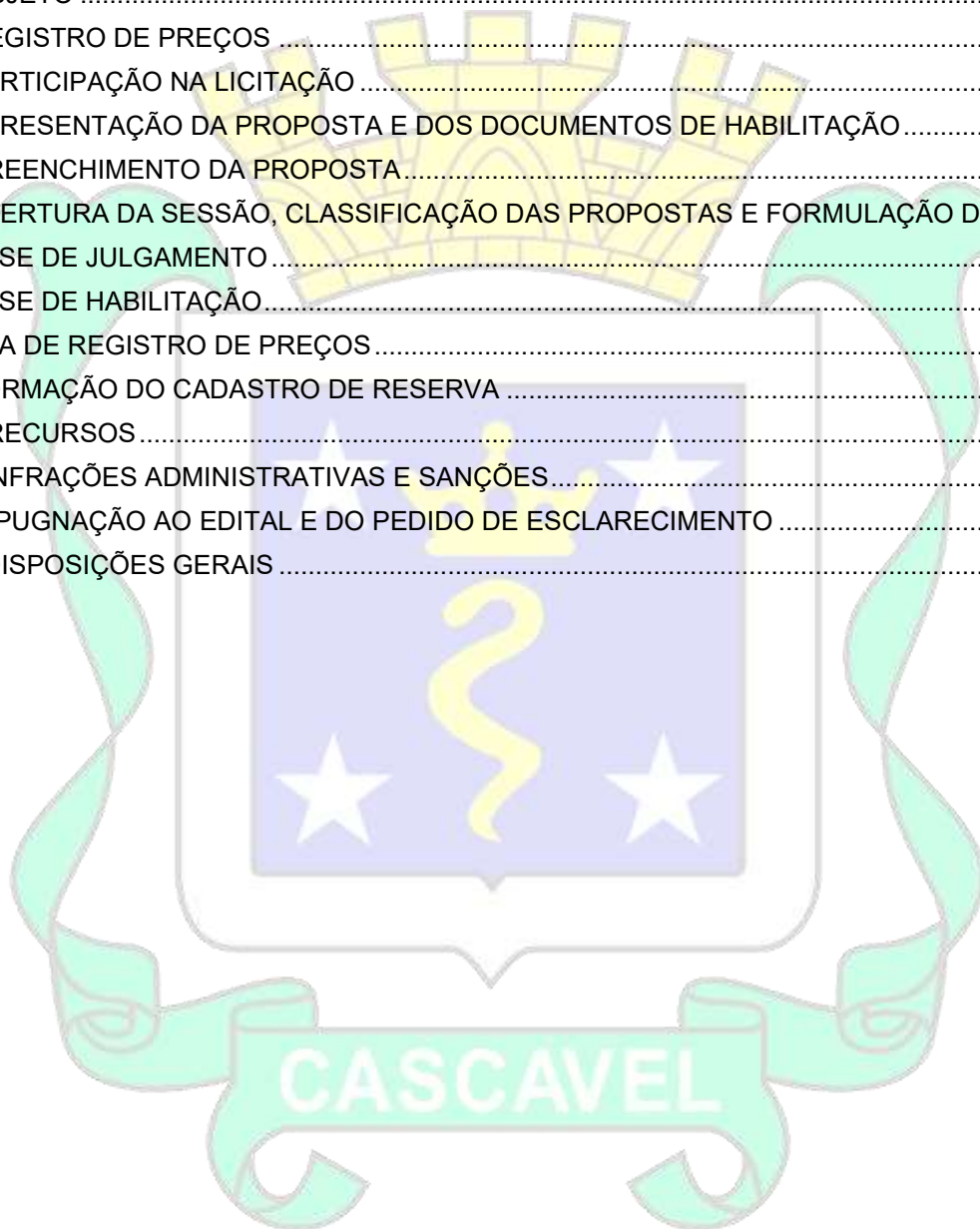
SIM

PREGOEIRA

ANA CAROLINE COTERLI HANK, DESIGNADA ATRAVÉS DO DECRETO
Nº 20.381/2026

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
11. DOS RECURSOS	22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26



MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE CASCADEL/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2026

(Processo Administrativo nº 47945/2026)

Torna-se público que Município de Cascavel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Centro, Cascavel-PR, por intermédio da Divisão de Licitações do Departamento de Gestão de Aquisições Públicas - Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 18.027, de 25 de Janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **Materiais hospitalares e odontológicos para as Unidades e Serviços de Saúde da Rede Municipal de Cascavel**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema da sessão pública e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as contidas no EDITAL.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo 1 – Relação de Itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Nos itens **04 a 58** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será observado:

- a. A contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo a empresa em sua proposta final apresentar o valor igual para as cotas;
- b. Verificado a divergência entre valores e superado o disposto no item 7.12, será a empresa desclassificada na cota de maior valor unitário.

3.7. Observado o disposto no §1º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão licitante.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.16.1 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item (Respeitado o limite de DUAS CASAS DECIMAIS para os centavos);

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão **retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou do Tribunal de Contas da União (quando forem utilizados recursos da União oriundos de transferências voluntárias) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.21.3. Caso o empate persista, poderá, o agente de contratação/pregoeiro, proceder a realização de sorteio em sessão pública, assegurado a todos os interessados o direito ao acompanhamento desta.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da proposta/planilha/documentos complementares não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta/planilha/documentos complementares poderá(ão) ser ajustada(s) pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos;
- 7.12.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro oportunizará até 3 (três) vezes a possibilidade de correção sendo que, não sanados os erros dentro das oportunidades, será desclassificada a empresa.
- 7.12.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais. Quando for o caso, o percentual de acréscimo a ser exigido será determinado em documento anexo a este edital, denominado “Qualificação econômico-financeira”.
- 8.4.2. No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, além dos contratos sociais e da documentação referente à habilitação fiscal, social e trabalhista de todas as consorciadas, deverá ainda ser apresentado, junto aos documentos de habilitação, o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, nos termos do inciso I do art. 15, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.4.2.1. Caso o consórcio sagre-se vencedor, deverá apresentar a constituição registrada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar condição atendida anterior à época da abertura do certame; e

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro em decisão fundamentada.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Documentos com prazo limite para consulta de autenticidade terão sua validade determinada como o período disponível para consulta.

8.20.1. Documentos sem prazo expresso de validade e/ou consulta de autenticidade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua respectiva data de emissão, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 31 e art. 32 do Decreto nº 18.027/2024.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://cascavel.atende.net>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:
- 12.1.1 Por parte do licitante:
- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
 - II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) Deixar de apresentar amostra;
 - e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- f) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.2. Por parte do contratado:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Poderão ser aplicadas aos que incorrerem nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa: de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, ou da parcela inadimplida, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. As sanções previstas ao Contratado PODERÃO ser aplicadas também ao detentor de Ata de Registro de Preços, no que couber;

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n.º 17.664/2023.

12.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (<https://cascavel.atende.net>) e no sítio de realização da licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- E-mail: pregao@cascavel.pr.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cascavel.atende.net>.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

14.11. O download do aplicativo do Compras.gov poderá ser realizado acessando o endereço informado na folha inicial.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.12.1. ANEXO I – Relação de Itens;
- 14.12.2. ANEXO II – Termo de Referência (ATUALIZADO 29/06/26) e Documento Complementar;
- 14.12.3. ANEXO III – Declaração de Interesse
- 14.12.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.12.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato;
- 14.12.6. ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar;
- 14.12.7. ANEXO VII - Mapa Comparativo de Preços;
- 14.12.8. ANEXO VIII - Portaria de Fiscalização.

Cascavel, 29 de junho de 2026

ALI HASSAN HAIDAR
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	23,00	UND	SELADORA. COM ACIONAMENTO POR PEDAL COM HASTES DUPLAS E REFORÇADAS PARA FECHAMENTO DE EMBALAGEM TIPO PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE NO MÍNIMO 60 G/M², QUE NÃO EMITA RUÍDO, COM INDICADOR LUMINOSO ON/OFF NA COR VERDE PARA MAQUINA LIGADA E VERMELHO INDICANDO MAQUINA DESLIGADA. CONTROLE DE TEMPERATURA. TENSÃO 110 OU 220V A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO. POTÊNCIA MÍNIMA 250W. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DA SOLDA 10MM, ÁREA DA SELAGEM MÍNIMO 350MM, ALTURA 1000MM, PROFUNDIDADE 580MM E LARGURA 430MM. TEMPO MÁXIMO DE AQUECIMENTO DE 10MIN. DEVE CONTER APENAS 01 RESISTÊNCIA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS CONTENDO MÍNIMO DE: INSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PARANÁ. - BR 270930	2.844,67	65.427,41
2	6000,00	UND	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, EM TECIDO DE FIOS 100% ALGODÃO, 10 CM X 4,5 M - PARA FECHAMENTO DE CURATIVOS, COM MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E REINA DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE E ISENTA DE	14,07	84.420,00

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS. ALTA ADERÊNCIA, SUPER FLEXÍVEL E COM RASGO FÁCIL, EMBALADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM PROTEÇÃO. TAMANHO: 10 X 4,5 M. - BR 631755		
3	22500,00	UND	DISPOSITIVO INTRAVENOSO P/ ACESSO PERIFÉRICO Nº 20G CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO; CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE (RADIOPACO); PROTETOR DE AGULHA/CATETER; CONECTOR LUER-LOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACIONAMENTO PASSIVO OU ATIVO, EVITANDO RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. POSSUIR DISPOSITIVO QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA EM PÉTALAS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - BR 437178.	3,03	68.175,00

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	100,00	UND	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 MM COM BALÃO. ESTÉRIL, TUBO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, CURVA MAGILL, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO BALÃO INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA. CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO E NUMERAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PÉTALAS. TAMANHO 6.0 MM - BR 451221.	4,91	491,00
5	100,00	UND	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 MM COM BALÃO. ESTÉRIL, TUBO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, CURVA MAGILL, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO BALÃO INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA. CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO E NUMERAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PÉTALAS. TAMANHO 6.5 MM - BR 451225.	4,95	495,00
6	100,00	UND	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 9.5 MM COM BALÃO. ESTÉRIL, TUBO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, CURVA MAGILL, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO BALÃO	4,85	485,00

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA. CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO E NUMERAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PÉTALAS. TAMANHO 9.5 MM - BR 451213.		
7	80,00	UND	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 MM SEM BALÃO. ESTÉRIL, TUBO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, CURVA MAGILL, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO E NUMERAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PÉTALAS. TAMANHO 4.0 MM - BR 451198.	4,84	387,20
8	70000,00	UND	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL EM POLIETILENO OU POLIPROILENO TRANSPARENTE FRASCO DE 80 ML CONFECCIONADO COM TAMPA DE ROSCA E EMBALADO INDIVIDUALMENTE . ACONDICIONADO EM CAIXAS. - BR 619137	0,50	35.000,00
9	150,00	PCT	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL - DIMENSÕES: FECHADA 7,5 X 7,5 CM E ABERTA 15 X 30 CM, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS COM DENSIDADE 13 FIOS, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 500 UNIDADES - BR 269971*	45,48	6.822,00
10	320000,00	UND	CURATIVO PÓS COLETA, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL - BR0483363	0,04	12.800,00
11	3000,00	UND	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, C/ 02 LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIADAS, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO OU REBARBAS, PODENDO TER OU NÃO FITA LUBRIFICANTE, TRAZENDO	1,15	3.450,00

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E USO. REEMBALADOS DE ACORDO C/ A PRAXE DO FABRICANTE E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO OU SUPERIOR. (UND) - BR 283964		
12	5000,00	UND	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL. INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS COMPONENTES OU ADITIVOS SENSÍVEIS À LUZ NATURAL; DE PVC FLEXÍVEL; TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO; INTERIOR LATERAL RESISTENTE, CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR E COM FILTRO HIDROFOBO E BACTERIOLÓGICO, MODELO COM INJETOR LATERAL. DEVERA POSSUIR SACO PLASTICO PARA A PROTEÇÃO DA SOLUÇÃO PARENTAL DE GRANDE VOLUME. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL - BR 609563.	6,38	31.900,00
13	72,00	UND	FIO DE SUTURA CIRÚRGICO DE ALGODÃO E POLIÉSTER 3-0, AZUL TORCIDO, CLASSE II ESTÉRIL, 75 CM PARA APARELHO DIGESTIVO. AGULHA 3/8 CIRCULAR, CILÍNDRICA 3,0 CM. - BR 487611	3,94	283,68
14	5100,00	UND	FITA CIRÚRGICA ANTIALÉRGICA MICROPOROSA 25MM X 10M. DEVERÁ TER FIXAÇÃO EFICAZ, QUE NÃO SE SOLTE FACILMENTE E NÃO AGRIDA A PELE, QUE PERMITA A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. HIPOALÉRGICA, SEM	3,27	16.677,00

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			LÁTEX, COR BRANCA OU BEGE (ROLO). - BR 631733		
15	4500,00	UND	FITA CIRÚRGICA ANTIALÉRGICA MICROPOROSA 50MM X 10M. DEVERÁ TER FIXAÇÃO EFICAZ, QUE NÃO SE SOLTE FACILMENTE E NÃO AGRIDA A PELE, QUE PERMITA A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. HIPOALERGÊNICA, SEM LÁTEX, COR BRANCA OU BEGE (ROLO). - BR 631735	5,80	26.100,00
16	4500,00	UND	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT, 100% POLIPROPILENO TNT COM ELÁSTICO, SEM LÁTEX NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO E APLICÁVEL NA COBERTURA DE COLCHÕES OU MACAS. NA COR BRANCA, DIMENSÕES ENTRE 90 A 100 CM DE LARGURA E 1,90 A 2,20 DE ALTURA, GRAMATURA MÍNIMA DE 20 G. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EMBALADO DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONFORME A NORMAS ATUAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. USO ÚNICO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE PELO MENOS 2 ANOS -BR 481792	2,09	9.405,00
17	30,00	UND	MALHA TUBULAR 20 CM X 15 M. - BR 628525	27,60	828,00
18	350,00	UND	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ADULTO UTILIZADA PARA FORNECER OXIGÊNIO AO PACIENTE. FEITO EM SILICONE, MACIO. GRAMPO AJUSTÁVEL NO NARIZ. POSSUI RESERVATÓRIO PARA OXIGENIO A 100%, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 750 ML, BOLSA SILICONIZADA. TAMANHO ADULTO - BR 454574.	17,17	6.009,50
19	100,00	UND	MÁSCARA DE OXIGENAÇÃO MÉDIA CONCENTRAÇÃO (SEM RESERVATÓRIO) ADULTO - PARTE CENTRAL DA MÁSCARA CÔNCAVA EM PVC TRANSPARENTE, COXIM EM POLIVINIL,	16,37	1.637,00

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			CLIP NASAL PARA AJUSTE, ATÓXICO, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO E PROLONGAMENTO PARA CONEXÃO DIRETA EM FLUXÔMETRO DE O2 E/OU UMIDIFICADOR DE O2, TAMANHO ADULTO. -BR 623739		
20	12,00	KIT	MÁSCARA ORONASAL VNI TAMANHO G. MÁSCARA EM SILICONE OU MATERIAL MACIO, ANATÔMICO E SEM REBARBAS DO TIPO NÃO VENTILADA, PARA USO EM VENTILADORES MECÂNICOS. DEVE POSSUIR CONEXÃO PADRÃO COMPATÍVEL COM CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS UNIVERSAIS. TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO FIRME E TECIDO MACIO PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA. DEVE SUPORTAR PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (121° C) E/OU ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO NA ANVISA. BR 464669	490,93	5.891,16
21	12,00	KIT	MÁSCARA ORONASAL VNI TAMANHO M. MÁSCARA EM SILICONE OU MATERIAL MACIO, ANATÔMICO E SEM REBARBAS DO TIPO NÃO VENTILADA, PARA USO EM VENTILADORES MECÂNICOS. DEVE POSSUIR CONEXÃO PADRÃO COMPATÍVEL COM CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS UNIVERSAIS. TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO FIRME E TECIDO MACIO PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA. DEVE SUPORTAR PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (121° C) E/OU ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO NA ANVISA. BR 464669.	515,80	6.189,60
22	12,00	KIT	MÁSCARA ORONASAL VNI TAMANHO P. MÁSCARA EM SILICONE OU MATERIAL MACIO, ANATÔMICO E SEM REBARBAS DO TIPO NÃO VENTILADA, PARA USO EM VENTILADORES MECÂNICOS. DEVE POSSUIR CONEXÃO PADRÃO COMPATÍVEL COM CIRCUITOS	513,01	6.156,12

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			RESPIRATÓRIOS UNIVERSAIS. TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO FIRME E TECIDO MACIO PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA. DEVE SUPORTAR PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (121° C) E/OU ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO NA ANVISA. BR 464670.		
23	30,00	UND	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA EM TQT/LARINGECTOMIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE MATERIAL ATOXICO E FLEXIVEL, TAMANHO INFANTIL - BR 454548.	20,70	621,00
24	240,00	UND	PAPEL P/ ECG 80MM X 20M - PAPEL TERMOSSENSÍVEL GRADEADO PARA ELETROCARDIOGRAMA. EM FORMATO DE ROLO (BOBINA), MEDINDO 80MM DE LARGURA E 20M DE COMPRIMENTO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O APARELHO ELETROCARDÍOGRAFO MODELO BENEHEART R3, FABRICANTE MINDRAY - BR 438059	12,15	2.916,00
25	40000,00	UND	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA FIXA 8 MM X 0,30MM. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR, SILICONIZADA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES), SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 UNIDADES DE INSULINA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA EM PÉTALAS, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA - BR 469169.	0,30	12.000,00
26	150,00	UND	SONDA VESICAL DE FOLEY 03 VIAS Nº 24 - SONDA FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% SILICONADA, ESTÉRIL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA. FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO	6,13	919,50

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			AO PACIENTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA - BR 436014.		
27	200,00	UND	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO (GRANDE), TAMANHO APROXIMADO 90X20 CM - BR 452193	4,12	824,00
28	800,00	UND	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO (PEQUENA), TAMANHO APROXIMADO 40X20 CM - BR 452196.	2,61	2.088,00
29	15,00	RL	TECIDO MORIM - NA COR BRANCA, 100%. ALGODÃO PARA CURATIVO, NO MÍNIMO 85G/M2 MEDINDO APROX. 80 CM DE LARGURA. PEÇA DE 50M. - BR 620264	564,83	8.472,45
30	60,00	CX	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% COM VASO 1:100.000, COM NO MÍNIMO 50 TUBETES CRISTAL POR CAIXA - CÓDIGO BR 0297697	179,09	10.745,40
31	50,00	CX	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR. ACONDICIONADAS EM TUBETES PLÁSTICOS DE 1,8 ML. EMBALAGEM COM 50 TUBETES. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, RASTREABILIDADE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - BR 269843	202,13	10.106,50
32	200,00	CX	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA. CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (20 MG/ML) EM ASSOCIAÇÃO C/ EPINEFRINA (0,01 MG/ML DE EPINEFRINA, OU 1:100.000). EXCIPIENTES: METABISSULFITO DE POTÁSSIO, EDTA DISSÓDICO, ÁGUA PARA INJETÁVEIS. ACONDICIONADAS EM TUBETES PLÁSTICOS DE 1,8 ML. EMBALAGEM COM 50 TUBETES. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, RASTREABILIDADE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE	155,60	31.120,00

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - BR 269890		
33	25,00	KIT	CIMENTO A BASE DE RESINA PLÁSTICA - EPÓXI. DEVE TER ALTA RESISTÊNCIA E RADIOPACIDADE. KIT COM SERINGA DUPLA DE AUTOMISTURA CONTENDO 1 TUBO DE PASTA A + 1 TUBO DE PASTA B COM NO MÍNIMO 15G NO TOTAL - CÓDIGO BR 432863	293,93	7.348,25
34	50,00	KIT	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR DE CANAIS A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TRIÓXIDO DE BISMUTO E DIÓXIDO DE TITÂNIO COM RESINA EPÓXI. KIT COM FRASCO COM 8G DE PÓ E BISMAGA COM 9G DE RESINA. CÓDIGO BR 422806	71,49	3.574,50
35	15,00	CX	CONE ENDODÔNTICO, MATERIAL GUTA- PERCHA NÚMERO 35, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES. - BR 418962	35,17	527,55
36	50,00	PCT	CUNHA DE MADEIRA, TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES DE USO ODONTOLOGICO. PACOTE COM 3 A 5 TAMANHOS E MÁXIMO 100 UND. - BR 338641	11,12	556,00
37	20,00	UND	DESSENSIBILIZANTE - GEL DESSENSIBILIZANTE A 2%, BAIXA VISCOSIDADE, À BASE NITRATO DE POTÁSSIO E FLUORETO DE SÓDIO, SERINGA COM NO MÍNIMO 2,5 G DE PRODUTO. - BR 431743	12,60	252,00
38	30,00	UND	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA TIPO SOF-LEX. COMPOSTA POR DISCOS SORTIDOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS COMPOSTAS. COM NO MÍNIMO 3 GRANULAÇÕES, DIÂMETRO DE 8MM A 13MM. EM CAIXA OU PACOTE COM NO MÍNIMO 50 E MÁXIMO 80 UNIDADES. CONTENDO MANDRIL. EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS	226,60	6.798,00

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. - BR 438121		
39	30,00	FR	EDTA TRISSÓDICO 17% - FRASCO DE 500 ML - CÓDIGO BR 429980	75,55	2.266,50
40	120,00	UND	FIO DE SUTURA SINTÉTICO E ABSORVÍVEL ESTÉRIL (POLIGLACTINA 910) COM COBERTURA (POLIGLACTINA 370+ESTEARATO DE CÁLCIO) COMPRIMENTO APROXIMADO DE 70 CM, Nº5-0 AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO DE ATÉ 15MM , COM NO MÍNIMO 36 UNIDADES POR CAIXA - CÓDIGO BR 0487096	10,48	1.257,60
41	200,00	UND	FIXADOR P/ RAO X. SOLUÇÃO FIXADORA DE RADIOGRAFIAS, SOLUÇÃO CONTENDO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO, TIOCIANATO DE AMÔNIO, (C/ CAPACIDADE DE FIXAÇÃO EM UM INTERVALO DE TEMPO DE 1 A 10 MIN). VOLUME DE 475 A 500 ML. EMBALAGEM: TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - BR 405632	10,29	2.058,00
42	250,00	FR	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5%, ESTABILIZANTE, ÁGUA DEIONIZADA, FRASCO COM 1000ML. CÓDIGO BR 0437158*	8,36	2.090,00
43	10,00	FR	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (SOLUÇÃO DE MILTON), FRASCO COM 1000ML. CÓDIGO BR 0437161	10,97	109,70
44	260,00	KIT	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES AUTOPOLIMERIZAVEL - CIMENTO ADEQUADO PARA TODOS OS TIPOS DE CAVIDADE E COMPATÍVEL COM TODOS MATERIAIS RESTAURADORES; DEVERÁ SER RADIOPACO, CONDENSÁVEL E COM ALTO CONTEÚDO DE FLURETOS. O KIT	135,54	35.240,40

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			DEVERÁ CONTER 01 FRASCO COM NO MÍNIMO 12,5 G DE PÓ VÍTREO E 01FRASCO DO LÍQUIDO COMPOSTO POR ÁCIDOS ORGÂNICOS SOLÚVEIS EM ÁGUA CONTENDO NO MÍNIMO 8,5 ML, COLHER DOSADORA DE PÓ E BLOCO DE ESPATULAÇÃO - BR 404575		
45	50,00	CX	LIMA MANUAL TIPO KERR Nº 06 COM 25MM DE COMPRIMENTO, EM AÇO INOX, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. BR 419471	15,59	779,50
46	50,00	CX	LIMA MANUAL TIPO KERR Nº 08 COM 25MM DE COMPRIMENTO, EM AÇO INOX, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. BR 419460	15,84	792,00
47	60,00	CX	LIMA MANUAL TIPO KERR Nº 10 COM 25MM DE COMPRIMENTO, EM AÇO INOX, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. BR 419457	15,57	934,20
48	180,00	CX	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS, COM PONTAS EM FIBRAS NÃO-ABSORVENTES E RESISTENTES À ABRASÃO, COM CABO DE PLÁSTICO, HASTE QUE DOBRAM-SE FACILMENTE EM ÂNGULO DE ATÉ 90°, TUBO COM NO MÍNIMO 50 APLICADORES, TAMANHO FINO DE 1,5MM - BR 442474*	12,93	2.327,40
49	150,00	UND	REFIL DE RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE NA COR A 3,5 - FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA OU NANOHÍBRIDA, PARA USO EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES , COM TAMANHO MÉDIO DE NO MÁXIMO 0,6 MICRÔNS. A QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 72% EM PESO E DE NO MÍNIMO 52% DE CARGA EM VOLUME. SERINGA COM NO MÍNIMO 2,5G DE RESINA. - BR 447968	39,71	5.956,50
50	120,00	UND	REFIL DE RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE NA COR A A1 -	39,71	4.765,20

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA OU NANOHÍBRIDA, PARA USO EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES, COM TAMANHO MÉDIO DE NO MÁXIMO 0,6 MICRÔNS. A QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 72% EM PESO E DE NO MÍNIMO 52% DE CARGA EM VOLUME. SERINGA COM NO MÍNIMO 2,5G DE RESINA. - BR 447968		
51	50,00	UND	REFIL DE RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE NA COR C1 - FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA OU NANOHÍBRIDA, PARA USO EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES, COM TAMANHO MÉDIO DE NO MÁXIMO 0,6 MICRÔNS. A QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 72% EM PESO E DE NO MÍNIMO 52% DE CARGA EM VOLUME. SERINGA COM NO MÍNIMO 2,5G DE RESINA. - BR 447968	144,21	7.210,50
52	40,00	UND	REFIL DE RESINA DE BAIXA VISCOSIDADE NA COR A2, DE FÁCIL APLICAÇÃO E PARA USO DE BASE DE RESTAURAÇÃO. DEVERÁ CONTAR NO MÍNIMO COM 65% DE PESO, APRESENTAÇÃO EM SERINGA/BISNAGA DE NO MÍNIMO 2G. BR 477433	24,43	977,20
53	40,00	FR	REVELADOR DE PLACA - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA À BASE DE FUCSINA BÁSICA, EM SOLUÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500ML TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - BR 425848	42,91	1.716,40
54	150,00	UND	ALGODÃO ORTOPÉDICO 08 CM X 1,80 M. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM 12 UND. - BR 628438	0,88	132,00

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

55	400,00	UND	ALMOTOLIA TRANSPARENTE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO OPACO, LAVÁVEL, COM GRANDE DURABILIDADE, COM TAMPA EM SISTEMA DE ROSCA, CONTENDO ORIFÍCIO CENTRAL PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DO BICO (RETO OU ANGULADO), CONTENDO TAMPA PROTETORA. CONTEÚDO MÁXIMO DE 250 ML - BR 279893	-4,95	1.980,00
----	--------	-----	--	-------	----------



MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
56	7500,00	UND	DISPOSITIVO INTRAVENOSO P/ ACESSO PERIFÉRICO Nº 20G CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO; CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE (RADIOPACO); PROTETOR DE AGULHA/CATETER; CONECTOR LUER-LOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACIONAMENTO PASSIVO OU ATIVO, EVITANDO RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. POSSUIR DISPOSITIVO QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA EM PÉTALAS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - BR 437178.	3,03	22.725,00
57	7,00	UND	SELADORA. COM ACIONAMENTO POR PEDAL COM HASTES DUPLAS E REFORÇADAS PARA FECHAMENTO DE EMBALAGEM TIPO PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE NO MÍNIMO 60 G/M², QUE NÃO EMITA RUÍDO, COM INDICADOR LUMINOSO ON/OFF NA COR VERDE PARA	2.844,67	19.912,69

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			MAQUINA LIGADA E VERMELHO INDICANDO MAQUINA DESLIGADA. CONTROLE DE TEMPERATURA. TENSÃO 110 OU 220V A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO. POTÊNCIA MÍNIMA 250W. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DA SOLDA 10MM, ÁREA DA SELAGEM MÍNIMO 350MM, ALTURA 1000MM, PROFUNDIDADE 580MM E LARGURA 430MM. TEMPO MÁXIMO DE AQUECIMENTO DE 10MIN. DEVE CONTER APENAS 01 RESISTÊNCIA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS CONTENDO MÍNIMO DE: INSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PARANÁ. - BR 270930		
58	2000,00	UND	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, EM TECIDO DE FIOS 100% ALGODÃO, 10 CM X 4,5 M - PARA FECHAMENTO DE CURATIVOS, COM MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E REINA DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS. ALTA ADERÊNCIA, SUPER FLEXÍVEL E COM RASGO FÁCIL, EMBALADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM PROTEÇÃO. TAMANHO: 10 X 4,5 M. - BR 631755	14,07	28.140,00
Valor Total Geral: R\$ 629.269,61 (seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)					

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

MUNICÍPIO DE CASCADEL/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Processo Administrativo nº 47945/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares e Odontológicos são materiais básicos e essenciais para o atendimento das quase 80 Unidades e Serviços de Saúde da Rede Municipal de Cascavel visando a continuidade do fornecimento de insumos necessários para a realização dos atendimentos dos pacientes do nosso município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no Art. 2º, Inciso II, do Decreto 17.634/2023: "bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda...", conforme Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 17.364 de 27 de junho de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. Não será admitida cotação em quantidade inferior ao Máximo previsto do item.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. Para o presente processo deverá ocorrer à convocação dos participantes para manifestação de interesse em Formação de Cadastro Reserva, conforme disposto no art. 82, inciso VII, §5º e art. 90, §2º, bem como, seguindo os moldes do art. 18 do Decreto Municipal 18.027/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





GOVERNO MUNICIPAL
CASCADEL

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

2.2. Considerando que o objeto de contratação deverá estar previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), inteiramos que O Plano de Contratação Anual ainda está em fase de elaboração no município de Cascavel, contudo a presente demanda está no planejamento atual da Secretaria Municipal de Saúde sob o número de intenção 491/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, as justificativas para a não aplicação de critérios diferenciados encontram pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Para essa aquisição, através de Pregão Eletrônico, verificou-se que não será necessária a aplicação de critérios diferenciados, por se tratar de objeto comum.

Da Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não será aplicado para esta contratação a indicação de marca ou modelo, considerando que o objeto a ser licitado não possui processo de padronização, conforme preconiza o art. 43 da Lei nº 14.133/2021.

Da Vedação de contratação de marca ou produto:

4.3. Não há vedação de marca ou produto nesta contratação, conforme prevê o art. 41, III, da lei 14.133.

Da exigência de amostra

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

219
1.

A empresa classificada provisoriamente com menor preço deverá enviar AMOSTRA E FICHA TÉCNICA para análise e validação dos mesmos pelos membros da Comissão de Avaliação de Materiais, Artigos Odonto-Médicos Hospitalares e Insumos dos seguintes itens:

ALGODÃO ORTOPÉDICO 08 CM X 1,80 M. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM 12 UND - BR 448245
ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO OPACO, LAVÁVEL, COM GRANDE DURABILIDADE, COM TAMPA EM SISTEMA DE ROSCA, CONTENDO ORIFÍCIO CENTRAL PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DO BICO RETO, CONTENDO TAMPA PROTETORA - BR 628438
APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, C/ 02 LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIADAS, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO OU REBARBAS, PODENDO TER OU NÃO FITA LUBRIFICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E USO. REEMBALADOS DE ACORDO C/ A PRAXE DO FABRICANTE E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO OU SUPERIOR (UND) - BR 283964
CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 MM COM BALÃO. ESTÉRIL, TUBO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, CURVA MAGILL, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO BALÃO INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA. CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO E NUMERAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PÉTALAS. TAMANHO 6,0 MM.
CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 MM COM BALÃO. ESTÉRIL, TUBO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, CURVA MAGILL, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO BALÃO INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA. CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO E NUMERAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PÉTALAS. TAMANHO 6,5 MM.
CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 9,5 MM COM BALÃO. ESTÉRIL, TUBO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, CURVA MAGILL, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO BALÃO INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA. CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO E NUMERAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PÉTALAS. TAMANHO 9,5 MM.
CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 MM SEM BALÃO. ESTÉRIL, TUBO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, CURVA MAGILL, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO E NUMERAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PÉTALAS. TAMANHO 4,0 MM.
COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO TRANSPARENTE FRASCO DE 80 ML CONFECCIONADO COM TAMPA DE ROSCA E EMBALADO INDIVIDUALMENTE - ACONDICIONADO EM CAIXAS - BR 504209
COMPRESSAS DE GAZE HIDROFILA NÃO ESTÉRIL - DIMENSÕES: FECHADA 7,5 X 7,5 CM E ABERTA 15 x 30 CM, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS COM DENSIDADE 13 FIOS, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 500 UNIDADES - BR 269971
CURATIVO PÓS COLETA, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL - BR 483363
DISPOSITIVO INTRAVENOSO P/ ACESSO PERIFÉRICO Nº 20G CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO; CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE (RADIOPACO); PROTETOR DE AGULHA/CATETER; CONECTOR LUER-LOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACIONAMENTO PASSIVO OU ATIVO, EVITANDO RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. POSSUIR DISPOSITIVO QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA EM PÉTALAS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - BR 437184.
EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL. INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS COMPONENTES OU ADITIVOS SENSÍVEIS À LUZ NATURAL; DE PVC FLEXÍVEL; TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO; INTERIOR LATERAL RESISTENTE, CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR E COM FILTRO HIDROFÓBO E BACTERIOLÓGICO, MODELO COM INJETOR LATERAL. DEVERA POSSUIR SACO PLÁSTICO PARA A PROTEÇÃO DA SOLUÇÃO PARENTAL DE GRANDE VOLUME. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL - BR 609599

219-V



MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

FIO PARA SUTURA DE ALGODÃO E POLIÉSTER 3-0, AZUL TORCIDO, CLASSE II ESTÉRIL, 75 CM PARA APARELHO DIGESTIVO. AGULHA 3/8 CIRCULAR, CILÍNDRICA 3,0 CM. - BR 487611
FITA CIRÚRGICA ANTIALÉRGICA MICROPOROSA 25MM X 10M. DEVERÁ TER FIXAÇÃO EFICAZ, QUE NÃO SE SOLTE FACILMENTE E NÃO AGRIDA A PELE, QUE PERMITA A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. HIPOALÉRGICA, SEM LÁTEX, COR BRANCA OU BEGE (ROLO) - BR 631733
FITA CIRÚRGICA ANTIALÉRGICA MICROPOROSA 50MM X 10M. DEVERÁ TER FIXAÇÃO EFICAZ, QUE NÃO SE SOLTE FACILMENTE E NÃO AGRIDA A PELE, QUE PERMITA A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. HIPOALÉRGICA, SEM LÁTEX, COR BRANCA OU BEGE (ROLO) - BR 631735
LENÇOL DESCARTÁVEL TNT, 100% POLIPROPILENO TNT, COM ELÁSTICO, SEM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO E APLICÁVEL NA COBERTURA DE COLCHÕES OU MACAS, NA COR BRANCA, DIMENSÕES ENTRE 90 A 100 CM DE LARGURA E 1,90 A 2,20 DE ALTURA, GRAMATURA MÍNIMA DE 20 G. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EMBALADO DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONFORME A NORMAS ATUAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, USO ÚNICO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE PELO MENOS 2 ANOS - BR 481792
MALHA TUBULAR 20 CM X 15 M - BR 628525
MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ADULTO UTILIZADA PARA FORNECER OXIGÊNIO AO PACIENTE. FEITO EM SILICONE, MACIO, GRAMPO AJUSTÁVEL NO NARIZ. POSSUI RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO A 100%, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 750 ML, BOLSA SILICONIZADA. TAMANHO ADULTO - BR 454574
MÁSCARA DE OXIGENAÇÃO MÉDIA CONCENTRAÇÃO (SEM RESERVATÓRIO) ADULTO - PARTE CENTRAL DA MÁSCARA CÔNCAVA EM PVC TRANSPARENTE, COXIM EM POLIVINIL, CLIP NASAL PARA AJUSTE, ATÓXICO, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO E PROLONGAMENTO PARA CONEXÃO DIRETA EM FLUXÔMETRO DE O ₂ E/OU UMIDIFICADOR DE O ₂ , TAMANHO ADULTO - BR 623739
MÁSCARA ORONASAL VNI TAMANHO G, MÁSCARA EM SILICONE OU MATERIAL MACIO, ANATÔMICO E SEM REBARBAS DO TIPO NÃO VENTILADA, PARA USO EM VENTILADORES MECÂNICOS. DEVE POSSUIR CONEXÃO PADRÃO COMPATÍVEL COM CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS UNIVERSAIS. TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO FIRME E TECIDO MACIO PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA. DEVE SUPOORTAR PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (121° C) E/OU ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO NA ANVISA.
MÁSCARA ORONASAL VNI TAMANHO M, MÁSCARA EM SILICONE OU MATERIAL MACIO, ANATÔMICO E SEM REBARBAS DO TIPO NÃO VENTILADA, PARA USO EM VENTILADORES MECÂNICOS. DEVE POSSUIR CONEXÃO PADRÃO COMPATÍVEL COM CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS UNIVERSAIS. TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO FIRME E TECIDO MACIO PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA. DEVE SUPOORTAR PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (121° C) E/OU ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO NA ANVISA.
MÁSCARA ORONASAL VNI TAMANHO P, MÁSCARA EM SILICONE OU MATERIAL MACIO, ANATÔMICO E SEM REBARBAS DO TIPO NÃO VENTILADA, PARA USO EM VENTILADORES MECÂNICOS. DEVE POSSUIR CONEXÃO PADRÃO COMPATÍVEL COM CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS UNIVERSAIS. TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO FIRME E TECIDO MACIO PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA. DEVE SUPOORTAR PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (121° C) E/OU ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO NA ANVISA.
MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA EM TOT/LARINGECTOMIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE MATERIAL ATOXICO E FLEXÍVEL, TAMANHO INFANTIL. - BR 454548
PAPEL PARA ECG, 80MM X 20M - PAPEL TERMOSENSÍVEL GRADEADO PARA ELETROCARDIOGRAMA, EM FORMATO DE ROLO (BOBINA), MEDINDO 80MM DE LARGURA E 20M DE COMPRIMENTO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O APARELHO ELETROCARDIOGRÁFO MODELO BENEHEART R3, FABRICANTE MINDRAY - BR 438059
SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA FIXA 8 MM X 0,30MM. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR, SILICONIZADA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES), SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 UNIDADES DE INSULINA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA EM PÉTALAS, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR 469169
SONDA VESICAL DE FOLEY 03 VIAS Nº 24 - SONDA FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% SILICONADA, ESTÉRIL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA. FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA - BR 436014
TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO (GRANDE), TAMANHO APROXIMADO 90X20 CM - BR 452193
TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO (PEQUENA), TAMANHO APROXIMADAMENTE 40X20 CM - BR 452196

TECIDO MORIM - NA COR BRANCA, 100%. ALGODÃO PARA CURATIVO, NO MÍNIMO 85G/M2 MEDINDO APROX. 80 CM DE LARGURA. PEÇA DE 50M.

ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, EM TECIDO DE FIOS 100% ALGODÃO, 10 CM X 4,5 M - PARA FECHAMENTO DE CURATIVOS, COM MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E REINA DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS. ALTA ADERÊNCIA, SUPER FLEXÍVEL E COM RASGO FÁCIL, EMBALADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM PROTEÇÃO. TAMANHO: 10 X 4,5 M - BR 631755

- As amostras dos produtos acima citados, deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item, as quais deverão estar identificadas preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.
- As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas exigidas para o objeto(s) licitado(s), considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

Ficam estabelecidas as seguintes características, critérios e métodos que deverão ser comprovados e empregados na análise da amostra:

- Quanto aos produtos deve contemplar os pré-requisitos constantes no descritivo de cada item contidas no edital.
- Inspeção visual: quanto à embalagem dos produtos será verificada a manutenção da esterilidade do produto até o momento de sua utilização, será avaliada a presença de defeitos como aberturas, furos, sujidade, e viabilidade da correta da abertura em pétala.
- Para conferência das medidas será utilizado fita métrica.
- Das condições do produto será avaliado quanto à presença de rebarbas ou bordas afiadas, entre outras avaliações que acharem-se necessárias.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

- As Amostras aprovadas ficarão sob a guarda do órgão licitante até o vencimento da ata do Pregão. Após esse período, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o Município não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.
- As Amostras reprovadas deverão ser retiradas na CAFI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a homologação da ata, após esse prazo, o Município não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.
- A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.
- Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio das amostras.
- Poderá ser solicitado o envio de mais informações técnicas.

A AMOSTRA do item cotado deve ser enviada em quantidade mínima de 03 unidades para análise, acompanhada de cópia da proposta de preços.

- As amostras e as fichas técnicas deverão vir acondicionadas em embalagem lacrada (caixa ou envelope) com identificação do número do pregão, lote e número do item, e nome da empresa licitante.
- **LOCAL DE ENTREGA DA AMOSTRA:** Central de Abastecimento Farmacêutico e Insumos
CAFI – Endereço: BR 277, Km 597, Avenida Itelo Weber 361, sala 1º andar - Próximo ao Aeroporto, Cascavel - PR. CEP: 85.804.810

221
1.

- A forma de divulgação da data, local e horário da análise das amostras e do resultado da análise das amostras disponibilizado aos licitantes através da plataforma Compras.gov.br.
- Qualquer interessado poderá participar da análise da amostra.
- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- Os exemplares colocados à disposição da Comissão de Padronização e Análise de Material e Equipamentos Médico-hospitalares, conforme a Portaria SESAU n.º 106/2025 ou outra que venha substituí-la posteriormente, para aferição da qualidade dos produtos, e também por técnicos convidados (servidores do Município de Cascavel), que consistirá em teste do produto para verificação se confere com o descritivo solicitado no edital, bem como a sua eficácia e qualidade e serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Justificativas do Pedido de Amostra

- A fase de análise de amostra é de suma importância para pregões licitados de forma eletrônica, pois dessa maneira é possível reduzir o risco da entrega de um produto que não atenda o descritivo e trazer diversos transtornos a esta Municipalidade, principalmente, quando se trata de materiais hospitalares.
- Além disso, podemos citar que a análise de amostras trouxe vantagem ao Município em outras oportunidades, como por exemplo, nos pregões eletrônicos: 33/2025, 45/2025, 102/2025, 137/2025, 139/2025, 140/2025, 164/2025, entre outros, os quais várias empresas encaminharam amostras para análise que não condiziam com o solicitado no edital, sendo necessárias novas convocações de empresas, que tivessem materiais de acordo com solicitado no edital.
- Deste modo, fica evidente que sem a análise de amostras não seria possível a convocação de novas empresas e o Município teria diversos transtornos, como exemplo, a possível falta

229-V



MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

de produtos, de contratempos administrativos a fim de cobrar e penalizar a empresa contratada, além de despesas extras que seriam necessárias.

Justificativa Legal do Pedido de Amostras

A justificativa legal para o pedido de amostra encontra-se amparada na Lei 14.133/2021 art.41 inc.II. Que passamos a transcrever:

- II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

Lei 14.133/2021 Art. 17:

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

Destaca-se que a avaliação de amostras, é uma opção para assegurar a eficácia da contratação. Pois diminuiu o risco do fornecedor entregar um produto que não atenda o descritivo, o que poderá gerar prejuízos ao município, dos servidores envolvidos, será necessária abertura de processo administrativo, realização de um novo processo, além do risco da falta do produto para o atendimento dos pacientes.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

222
1.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens/produtos é de até 15 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa que pode ser PARCELADA, no seguinte endereço: CAFI - Central Abastecimento Farmacêutico e Insumos, situada na Av. Itelo Webber, nº 361, Santos Dumont, CEP 85.804-810, Cascavel/PR.
- 5.2. As entregas deverão ocorrer no endereço citado acima, de segunda a sexta-feira, das 07h00 até 13h00, e-mail e telefone para contato: caficascavel@gmail.com, (45) 3392-6583.
- 5.3. Para ocorrer o efetivo recebimento pela CAFI, o prazo de validade na data da ENTREGA dos produtos não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.8. Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9. Todos os objetos deverão ser entregues com a embalagem lacrada, podendo incorrer na não aceitação do objeto caso a embalagem demonstre ter sido avariada ou aberta.
- 5.10. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos, estas devem conter: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote. Caso esta embalagem de transporte esteja com o quantitativo diferente da caixa-padrão da marca cotada, deverá apresentar um lacre diferenciado para facilitar a conferência.
- 5.11. Serão aceitos produtos com no máximo quatro lotes distintos para a Nota de Empenho.

222-V



MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

5.12. Os produtos deverão ser entregues após o recebimento da nota de empenho expedida pela Secretaria requisitante, no endereço mencionado no edital e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias, passíveis de penalidades conforme edital;

5.13. Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

5.14 As entregas dos produtos deverão ter notas fiscais distintas, ou seja, as notas fiscais deverão estar de acordo com a nota de empenho, constando número do pregão, número do contrato ou ata de registro de preços, número da nota de empenho, tipo de produto entregue, nome da marca, número do lote, valor unitário e total. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência. O número do lote do produto deve ser especificado por quantidade de produto entregue.

5.15. Deverá ser solicitado a formação de cadastro reserva, na respectiva ata, para os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

5.15. Garantia, manutenção e assistência técnica

- A empresa CONTRATADA para a SELADORA COM ACIONAMENTO POR PEDAL COM HASTES DUPLAS E REFORÇADAS PARA FECHAMENTO DE EMBALAGEM TIPO PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE NO MÍNIMO 60 G/M², QUE NÃO EMITA RUÍDO, COM INDICADOR LUMINOSO ON/OFF NA COR VERDE PARA MÁQUINA LIGADA E VERMELHO INDICANDO MÁQUINA DESLIGADA. CONTROLE DE TEMPERATURA. TENSÃO 110 OU 220V A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO. POTÊNCIA MÍNIMA 250W. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DA SOLDA 10MM, ÁREA DA SELAGEM MÍNIMO 350MM, ALTURA 1000MM, PROFUNDIDADE 580MM E LARGURA 430MM. TEMPO MÁXIMO DE AQUECIMENTO DE 10MIN. DEVE CONTER APENAS 01 RESISTÊNCIA COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS CONTENDO MÍNIMO DE INSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PARANÁ, deverá fornecer manual de instrução em português e estar acompanhado por qualquer outro documento que o fiscal julgar necessário, a fim de receber a mercadoria adequadamente e de acordo com o solicitado, bem como deve possuir garantia de assistência técnica, ou substituição do produto quando for o caso, pelo período mínimo de 12 meses a contar da data de entrega no Setor de Patrimônio.

A manutenção deverá se iniciar dentro do prazo de 10 dias corridos, a partir da solicitação oficial, que se dará a partir de email e/ou contato telefônico realizado pelo Gerente da Divisão de Saúde Bucal ou pela Central de Abastecimento Farmacêutico e Insumos, à

contratada. O custo do deslocamento da empresa para as referidas manutenções é responsabilidade da CONTRATADA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no Decreto Municipal nº 17.872/2023.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



GOVERNO MUNICIPAL
CASCADEL

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do início do recebimento provisório.

224-V



MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

225
1

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

225-V

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Critérios Referentes à Apresentação da Proposta

8.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.1. A proposta deverá apresentar identificação da empresa constando Razão Social, CNPJ, endereço completo e endereço de correio eletrônico;

8.2.2. O endereço de correio eletrônico mencionado acima poderá ser utilizado para as convocações para assinatura de ata e envio de empenhos demais comunicações referentes ao processo.

8.2.3. A proposta deverá ser apresentada pela Denominação Comum Brasileira (DCB), bem como do(s) princípio(s) ativo(s), quando for o caso. Deverá obedecer às especificações técnicas constantes no termo de referência e conter:

- Número do item;
- Quantidade;
- Apresentação (ex: bisnaga, kit, jogo, unidade, caixa);
- Descrição do produto - deve ser igual consta o descritivo do edital;
- Nome fantasia (marca), se houver;
- Fabricante;
- Embalagem primária e secundária a ser fornecida (ex.: caixa com 50 unidades, caixa com 100 unidades)
- Preço unitário;
- Preço total do item;
- Número completo do Registro do Produto na ANVISA.

8.3. Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 2 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se ao devido ajuste no preço global.

8.4. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias. O prazo leva em consideração o lapso temporal entre o período de elaboração do processo e o período do trâmite legal para a sua conclusão, o qual poderá acabar se prolongando mais que o esperado.

8.5. A empresa provisoriamente classificada, quando convocada pelo pregoeiro, deverá encaminhar a proposta, e os demais documentos:

8.5.1 Enviar a **Cópia da Ficha Técnica do Produto**, a qual deverá conter todas as informações referentes ao produto para a verificação da compatibilidade do item com as especificações do objeto licitado e conseqüente aceitação da proposta, aonde devem constar todas as informações técnicas do objeto licitado para que seja verificado se o produto ofertado atende ao solicitado no Edital. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas.

8.5.2 Registro ou Declaração de Notificação Simplificada do Produto ou Dispensa de registro do produto, emitido pela ANVISA, conforme Lei nº 6.360 de 23 de Setembro de 1976 e o Decreto nº 8077 de 14 de agosto de 2013. A consulta realizada no site da ANVISA não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias. O Registro do Produto anexado na plataforma

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

Compras.gov.br deverá corresponder com o apresentado na proposta. O Registro do Produto deverá ser encaminhado junto à proposta final, ao pregoeiro, pelo (s) licitante (s) classificado (s) provisoriamente em primeiro lugar.

8.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7. Se o item apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.8. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.9. Os interessados deverão colocar a disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.10. Não serão admitidas propostas que apresentem preços acima dos valores unitários e/ou totais máximos fixados neste Termo de Referência.

Critérios de desempate nas propostas

8.11. Caso ocorra empate nas propostas, conforme Art. 60, inciso II, da Lei 14.133/2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

Será realizado com base no número de ocorrências registradas no Relatório de Ocorrência Ativas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Forma de fornecimento

8.12. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.13. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

224-V



MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou/e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Será exigida a qualificação econômica-financeira abaixo relacionada com o objetivo de garantir a qualidade, continuidade e o cumprimento contratual da empresa em face dos contratos celebrados com o ente público. É também neste momento que será demonstrado se a empresa detém condição financeira estável e suficiente para cumprir com o que fora pactuado com o município.

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.32. Certidão negativa de falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.32.1. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

8.32.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9. Qualificação Técnica

A exigência da qualificação técnica tem como objetivo atestar que as empresas participantes do processo licitatório tenham condições técnicas de executar o objeto da licitação, com o objetivo de assegurar a qualidade e a garantia de execução do objeto contratado pela Administração Pública.

9.1. **Licença Sanitária** vigente da empresa licitante, emitida pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame, conforme Art. 21 da Lei nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973; ou a Licença Sanitária vencida junto com o protocolo de renovação da Licença Sanitária.

228-V



MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

Lei nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973

Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências.

CAPÍTULO V - Do Licenciamento

Art. 21 - O comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos será exercido somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo órgão sanitário competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, em conformidade com a legislação supletiva a ser baixada pelos mesmos, respeitadas as disposições desta Lei.

DECRETO Nº 74.170 DE 10 DE JUNHO DE 1974

Regulamenta a Lei número 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

CAPÍTULO IV
Do Licenciamento

Art 14. O comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, seja sob a forma de dispensação, distribuição representação, importação ou exportação, somente poderá ser exercido por estabelecimentos licenciados pelo órgão sanitário competente dos Estados do Distrito Federal e dos Territórios, em conformidade com o disposto na Lei número 5.991, de 17 de dezembro de 1973, neste Regulamento e na legislação supletiva a ser baixada pelos mesmos.

RESOLUÇÃO SESA Nº 1034/2020

Define o grau de risco sanitário das atividades econômicas, regulamenta os procedimentos para o licenciamento sanitário no Estado do Paraná e dá outras providências.

XIII – Licença Sanitária: documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde que habilita o estabelecimento classificado como Alto Risco à operacionalização de atividade específica sujeita ao licenciamento sanitário.

XIV – Licença Sanitária Simplificada: documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde que habilita o estabelecimento classificado como Médio Risco à operacionalização de atividade econômica específica sujeita ao licenciamento sanitário, sem a realização de vistoria prévia, e que contém a informação "Licença Sanitária Emitida de Forma Simplificada".

DECRETO MUNICIPAL Nº 17.156 de 12 de novembro de 2022

Dispõe sobre o processo de licenciamento sanitário considerando a classificação do grau de risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária e dá outras providências.

X - Licença Sanitária: documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde que habilita o estabelecimento classificado como Alto Risco à operacionalização de atividade específica sujeita ao licenciamento sanitário.

XI - Licença Sanitária Simplificada: documento emitido de forma automática pela Prefeitura Municipal de Cascavel que autoriza o estabelecimento classificado como Médio Risco à operacionalização de atividade econômica específica sujeita ao licenciamento sanitário, sem a realização de vistoria prévia. Esta também poderá ser emitida, quando necessário, pelo fiscal da Vigilância Sanitária de modo prévio à inspeção via sistema informatizado do Município de Cascavel. A identificação "Licença Sanitária Simplificada" aparecerá no cabeçalho ou no campo "Observações".

LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

CAPÍTULO VIII

Da Autorização das Empresas e do Licenciamento dos Estabelecimentos

Art. 51 - O licenciamento, pela autoridade local, dos estabelecimentos industriais ou comerciais que exerçam as atividades de que trata esta Lei, dependerá de haver sido autorizado o funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde e de serem atendidas, em cada estabelecimento, as exigências de caráter técnico e sanitário estabelecidas em regulamento e instruções do Ministério da Saúde, inclusive no tocante à efetiva assistência de responsáveis técnicos habilitados aos diversos setores de atividade.

DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

9.2. Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, da licitante emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, conforme Art. 50 da Lei nº 6.360 de 23 de Setembro de 1976. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico da ANVISA desde que impresso em até 12 meses anteriores a data do certame. Será solicitada a AFE, somente para os produtos para saúde (dispositivos médicos).

LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976

229-V



MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

CAPÍTULO VIII

Da Autorização das Empresas e do Licenciamento dos Estabelecimentos

Art. 50. O funcionamento das empresas de que trata esta Lei dependerá de autorização da Anvisa, concedida mediante a solicitação de cadastramento de suas atividades, do pagamento da respectiva Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária e de outros requisitos definidos em regulamentação específica da Anvisa. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo será válida para todo o território nacional e deverá ser atualizada conforme regulamentação específica da Anvisa. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

9.3. **Certificado de Regularidade Técnica**, registro ou inscrição na entidade profissional competente, conforme Art. 67, inciso V da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da empresa licitante.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, [...]
- detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

10.1. No caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação

de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 629.269,61 (seiscentos e vinte nove mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na requisição em anexo.

Para realizar a estimativa do valor da contratação, a pesquisa de preços foi realizada conforme o Artigo 5º da Instrução Normativa Nº 002/2023 – Seplag que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral. De acordo com o Artigo 5º da IN 002/2023, a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização do Painel de Preços, de contratações similares de outros entes públicos e da pesquisa publicada em mídia especializada. Por outro lado, ainda em seu Artigo 5º, §1º, a IN 002/2023 destaca que deve ser dada prioridade ao uso do Painel de Preços (Banco

230.0



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

de Preços da Saúde) e contratações similares de outros entes públicos na realização da pesquisa de preços.

O Mapa Comparativo de Preços Pesquisados foi elaborado com ampla pesquisa de preços, totalizando 05 locais diferentes de pesquisas de preços para os itens. Nele consta o relatório de consulta das pesquisas Banco de Preços da Saúde, Painel de Preços, Banco de Preços, atas do Compras.gov, atas de outros Órgãos públicos e cotação da internet. As pesquisas realizadas foram impressas e estão anexadas próximas ao Mapa Comparativo de preços no processo, e estão organizadas por ordem de item.

A pesquisa de preços foi realizada com filtro para todo o país, com a finalidade de obter o valor de cada item para a determinação do valor de referência, porém para alguns itens não houve lançamentos ou os valores estavam vencidos, conforme anexo. Quanto ao período da pesquisa, ela foi estendida até no máximo 09 meses e em todo país, mas, somente em situações excepcionais, e, desde que estes estivessem dentro dos preços praticados no mercado (todos os valores foram conferidos). Ressalta-se que para todos os itens foram no mínimo obtidos três valores válidos, e que todas as cotações estão assinadas pelo responsável pela pesquisa e formação do valor do item.

Em relação aos itens 1, 14, 15, 17 e 55 foram usados para as cotações um código do catálogo inativo, porém os valores da cotação esta dentro do valor praticado no mercado. O código usado no mapa esta ativo, porém sem cotações. Ressalta-se que os valores utilizados na composição de preços são compatíveis com os produtos que estão sendo solicitados. Destaca-se que o Painel de Preços estava lento (não abrindo a página) não sendo possível obter essa cotação, (dos itens 1 ao 29) em dias e horários diferentes, conforme anexos.

Em relação aos códigos CATMAT, todos foram conferidos no catálogo do Compras.gov.br e estão ativos. Ressalta-se que os valores utilizados na composição de preços são compatíveis com os produtos que estão sendo solicitados, e, em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Banco de Preços da Saúde/Painel de Preços ou COMPRASNET e as especificações constantes no mapa comparativo de preços prevalecerão a do mapa de preços. Para a fixação do valor máximo dos itens utilizou-se a média das pesquisas válidas para os itens uma vez que a média é o parâmetro utilizado para distribuições numéricas normais, como é o caso das cotações apresentadas.

Considerando que os descritivos encontrados no Banco de Preço e/ou Banco de Preços da Saúde/Painel de preço nem sempre são totalmente compatíveis com o objeto pretendido (mesmo utilizando o CATMAT e/ou descritivo para a pesquisa), e que existe grande variação nos valores, visto que nesse tipo de contratação existem vários fatores que influenciam no valor, como quantidade, local, fabricante..., assim, ressalta-se que para a composição do valor de referência, foram consideradas cotações obtidas em plataformas oficiais do governo e outras fontes, com análise detalhada da compatibilidade entre os itens pesquisados e o descritivo pretendido, incluindo a verificação de marcas e modelos disponíveis no mercado.

Dessa forma, buscou-se estabelecer um valor de referência atualizado, fidedigno e compatível com a realidade mercadológica, observando aos princípios da economicidade e da eficiência, com o objetivo de diminuir o risco ao processo licitatório, quanto à ocorrência de algum item ficar deserto ou fracassado.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.4.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.4.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) **Dotação:** 245 Material Odontológico

Dotação: 439 Material Hospitalar

II) **Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde

III) **Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

IV) **Ação:** 2028 – Material Odontológico - Manter os atendimento previstos nos Programas de Assistência Odontológica, bem como renovar a aparelhagem utilizada, visando a maximização do atendimento odontológico municipal.

231-V



MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

Ação: 2679 – Material Hospitalar - Executar, elaborar e coordenar as atividades com objetivo de dar suporte ao desenvolvimento de ações de saúde pertinentes a atenção primária por meio do Programa Previne Brasil à população atendida pelas Equipes de Saúde da Família (ESF) e pelas Equipes de Atenção Primária (EAP).

V) Vinculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

VI) Subelemento: 3.339.030.100.000.000.000 – Material Odontológico

Subelemento: 3.339.030.360.000.000.000 - Material Hospitalar.

Cascavel, 30 de março de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIA DE FÁTIMA LUCIANO
Data: 25/06/2026 15:07:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

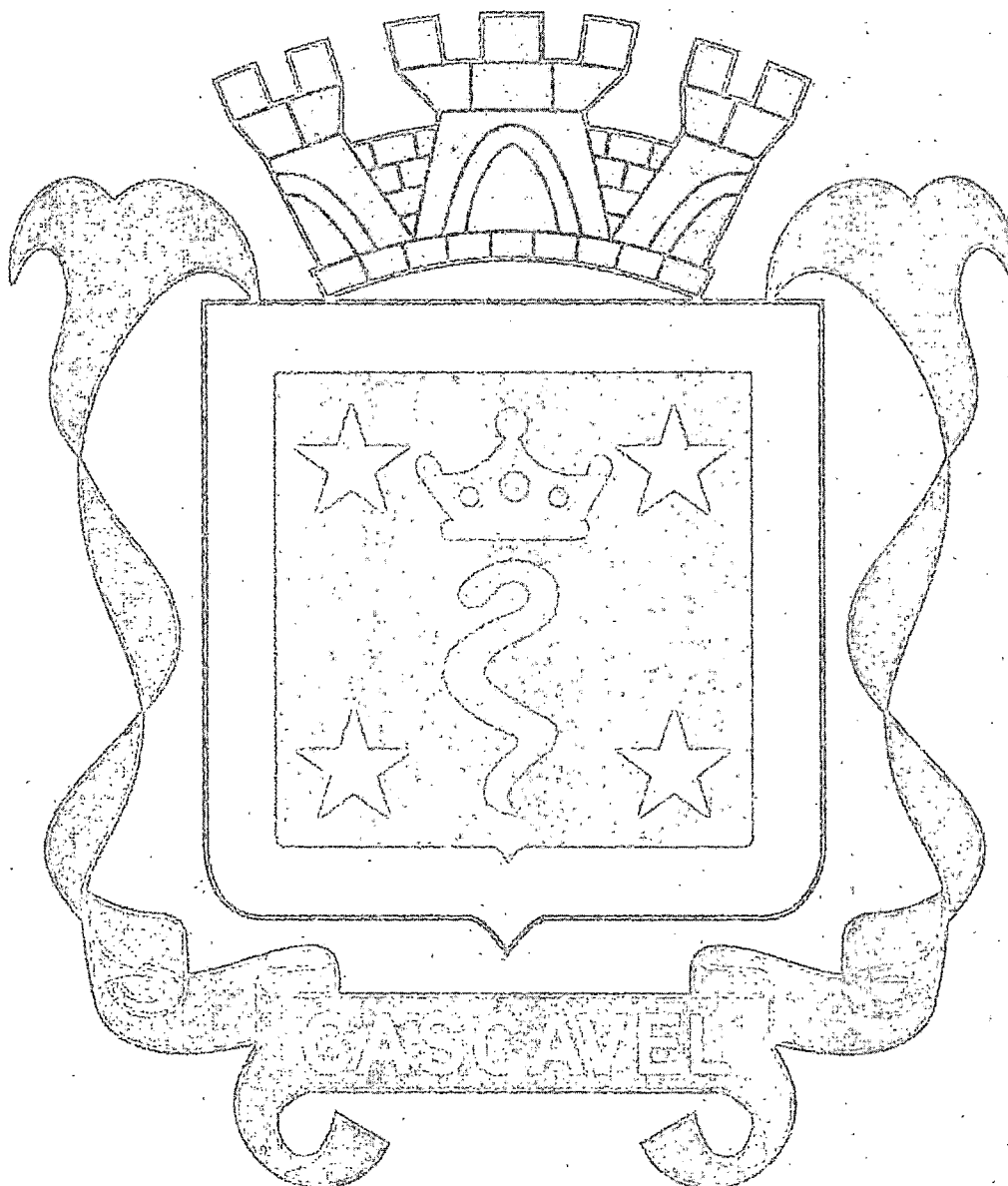
Maria de Fátima Luciano
Mat. 36.015-1
Enfermeira

Daiana C. Alves
Mat. 20.623-1
Gerente de Divisão

Ali H. Haidar
Secretário de Saúde

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

232
1.




Assinado eletronicamente por:
ALI HASSAN HAIDAR
***.329.399-**
26/06/2026 13:42:02
Assinatura digital avançada.

Referência
24 da P


Assinado eletronicamente por:
DAIANA CRISTINA ALVES
***.799.699-**
26/06/2026 09:53:41
Assinatura digital avançada.


Assinado eletronicamente por:
MARIA DE FATIMA LUCIANO
***.732.209-**
25/06/2026 15:18:57
Assinatura digital avançada.

ANEXO I

(Processo Administrativo n.º 47945/2026)

1. Considerando as opções abaixo, deve ser analisado pela Unidade requisitante e definido uma das duas redações para serem utilizadas:

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

- 1.1 Informamos que, na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte **PODERÃO** se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

2. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, qual exige, em sua Cláusula Quinta – 'PREÇO', a opção por manter ou suprimir a redação abaixo:

"O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos."

- 2.1 Informamos que o contrato deverá ser firmado pelo VALOR ESTIMADO a ser pago à contratada.

3. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, qual exige, em sua Cláusula Sétima – 'REAJUSTE', a indicação do(s) índice(s) de reajuste dos preços inicialmente contratados, após o interregno de um ano;

- 3.1 Informamos que o índice a ser adotado será o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

4. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, informamos, quanto à GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL prevista em sua Cláusula Décima, que:

- I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, qual exige, em sua Cláusula Décima Segunda a previsão da EXTINÇÃO CONTRATUAL, informamos que deverá constar, no instrumento contratual, a seguinte redação:

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para

sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6. Considerando a Resolução n.º 069/2024 da Procuradoria Geral do Município de Cascavel, informamos que, em seu item 4: 'DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS', deverá constar a seguinte redação:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

7. Por fim, relacionamos abaixo os servidores designados para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Federal nº 17.872/2023 neste processo:

Servidor	Matrícula	Secretaria/ Setor	Função
HELISÂNGELA CAETANO DE SOUZA	34.485-0	SESAU/CAFI	Gestor de Contrato
TAINAH AITE DA SILVA	36.707-1	SESAU/CAFI	Suplente de Gestor de Contrato
JAINE BELLONI DE ASSIS TAGLIARI	27.265-1	SESAU/CAFI	Fiscal de Contrato
SHADY ADNAN YASSINE	25.220-4	SESAU	Suplente Fiscal de Contrato

Cascavel, 02 de abril 2026.

Elaborado por:



Maria de Fátima Luciano
Enfermeira
Mat. 36.015-1.

Ciente,



Ali H. Haider
Secretário de Saúde

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Ao Município de Cascavel/PR

Ref.: Licitação [Número do certame]

Item: _____

Eu, [Nome completo], representante legal da empresa [Nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço completo], venho, respeitosamente, manifestar nosso interesse em [compor o cadastro reserva para fornecimento **OU** assumir o remanescente do contrato], nos termos da referida licitação, conforme alternativa escolhida abaixo:

☐ Tenho interesse em fornecer nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive em relação à marca, modelo e valor.

☐ Tenho interesse em fornecer nas minhas condições e, para tanto, ofereço o valor de R\$ XX,XX, observada a classificação do certame.

Dessa forma, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e providências necessárias.

Atenciosamente,

[Local e Data]

[Nome do representante legal]

[Cargo]

[Nome da empresa]

[Contato]

**RESOLUÇÃO Nº69/2024-PGM**

Súmula: Aprova a Minuta Padronizada da Ata de Registro de Preços

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas na Lei nº 6.792/2017, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova a Minuta Padronizada da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Cascavel, 19 de março de 2024.

Edson Zorek
Procurador-Geral do Município
EDSON
ZOREK:02756516902

Assinado de forma digital por
EDSON ZOREK:02756516902
Dados: 2024.03.20 07:57:18 -03'00'

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, com sede na Rua Pernambuco nº 1.900, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Sr. Ali Hassan Haidar**, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 23.847-1 e pelo Prefeito do Município de Cascavel, **Sr. Renato Silva**, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 34.702-1, residentes e domiciliados nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 18.027, de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais hospitalares e odontológicos para as Unidades e Serviços de Saúde da Rede Municipal de Cascavel**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

4.9. A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que o detentor haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações e acompanhado de pesquisa prévia comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em conformidade com o art. 23 do Decreto 18.027/2024, até o limite do quantitativo original e proporcionalmente ao período de prorrogação da ata.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 36 do Decreto nº 18.027 de 2024.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. for liberado;
- 9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.4. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 9.1.6. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 29, deste Decreto; ou
- 9.1.7. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 28 e no §4º do art. 29, do Decreto nº 18.027/2024;
- 9.4.2. pelo decurso do prazo de vigência;
- 9.4.3. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

9.4.4. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.4.5. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cascavel, PR, [dia] de [mês] de [ano].

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALI HASSAN HAIDAR
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CASCATEL
RENATO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Representante legal do CONTRATADO

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR**

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO**RESOLUÇÃO Nº68/2024-PGM**

Súmula: Aprova a Minuta Padronizada de Contrato – Aquisições

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas na Lei nº 6.792/2017, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova a Minuta Padronizada de Contrato – Aquisições

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Cascavel, 19 de março de 2024.

Edson Zorek
Procurador-Geral do Município

EDSON
ZOREK:027565169
02

Assinado de forma digital por
EDSON ZOREK:02756516902
Dados: 2024.03.20 07:56:16
-03'00'

Modelo de Termo de Contrato - Aquisições – Licitação

Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 47945/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR E
.....

O Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, com sede na Rua Pernambuco nº 1.900, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Ali Hassan Haidar, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 23.847-1 e pelo Prefeito do Município de Cascavel, Sr. Renato Silva, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 34.702-1, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominados CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de **Materiais hospitalares e odontológicos para as Unidades e Serviços de Saúde da Rede Municipal de Cascavel**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. Nos casos em que a prorrogação automática de que trata o item 2.2 for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas".

OU

2.6. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.7. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.8. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.9. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/03/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Corregedoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Secretaria ou Unidade Administrativa terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos

casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cascavel, PR, [dia] de [mês] de [ano].

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALI HASSAN HAIDAR
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CASCADEL
RENATO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

26
1.

INTRODUÇÃO

O planejamento no processo das contratações tem o objetivo de garantir que as licitações e os contratos públicos sejam elaborados de forma segura e eficiente. Sendo que, a Lei 14.133/21 estabelece que o mesmo deverá estar compatibilizado com o plano de contratação anual e com as leis orçamentárias.

Considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduza ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG)

Os itens desse processo, são materiais básicos e essenciais para o atendimento das quase 80 Unidades e Serviços de Saúde da Rede Municipal de Cascavel. Tendo em vista a complexidade envolvida nas ações de saúde que são executadas no Município, esta Secretaria busca garantir a manutenção do fornecimento de materiais que são necessários para a promoção, prevenção, recuperação/reabilitação e manutenção da saúde da população, assegurando assim, uma assistência humanizada e de melhor qualidade.

Sendo assim, para a manutenção do serviço prestado a população, é imprescindível a disponibilização desses materiais, para que possa ser garantido a assistência aos pacientes que buscam atendimento.

Considerando a importância de ter esses itens em estoque e a oscilação no consumo desses materiais, visto que não há como prever exatamente quais e quantos serão os procedimentos e

atendimentos realizados nos pacientes, optou-se por realizar essa licitação pelo **Sistema de Registro de Preços**, para o período de **doze meses**, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

24
1.

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso II do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

Os itens presentes nesse estudo, a qual se refere à aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, possuem caráter de bens comuns, conforme dispõe o art. 2º, inciso II do Decreto municipal 17.634/23, portanto não se enquadram como bens de luxo.

O processo Licitatório será regido pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O Catálogo Eletrônico de Padronização está em fase de elaboração pelo Município de Cascavel, sendo assim, não foi possível a utilização do mesmo, conforme consta no § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133/2021.

2.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado o seguinte critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme previsto na Lei 14.133/2021:

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I – menor preço;

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Modalidade: Pregão eletrônico.

Adoção: Sistema de Registro de Preço – SRP (a administração pública encontra amparo para a adoção do SRP no art. 3º do Decreto nº 18027/24, conforme descrito a seguir: V – quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela

administração, critério de julgamento: Menor Preço, prazo de entrega e prazo de vigência da ata de registro de preço.

28
1

2.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

2.3. QUANTO AO DESCRITIVO

Havendo divergências entre as especificações dos objetos cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (CATMAT) e as contidas neste documento e no mapa de preços, prevalecerão as descrições destes últimos.

2.4. QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- A proposta deverá apresentar identificação da empresa constando Razão Social, CNPJ, endereço completo e endereço de correio eletrônico;
- O endereço de correio eletrônico mencionado acima poderá ser utilizado para as convocações para assinatura de ata e envio de empenhos demais comunicações referentes ao processo.
- A proposta deverá ser apresentada pela Denominação Comum Brasileira (DCB), bem como do(s) princípio(s) ativo(s), quando for o caso. Deverá obedecer às especificações técnicas constantes no termo de referência e conter:
 - Número do item;
 - Quantidade;
 - Apresentação (ex: bisnaga, kit, jogo, unidade, caixa);
 - Descrição do produto - deve ser igual consta o descritivo do edital;
 - Nome fantasia (marca), se houver;
 - Fabricante;
 - Embalagem primária e secundária a ser fornecida (ex.: caixa com 50 unidades, caixa com 100 unidades)
 - Preço unitário;
 - Preço total do item.
 - Número completo do Registro do Produto na ANVISA.

- Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 2 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se ao devido ajuste no preço global.
- **Validade da Proposta:** 120 (cento e vinte) dias. O prazo leva em consideração o lapso temporal entre o período de elaboração do processo e o período do trâmite legal para a sua conclusão, o qual poderá acabar se prolongando mais que o esperado.
- A contratada deverá manter seus dados de contato atualizados junto ao Município.

2.5. QUANTO A ENTREGA DOS BENS

O prazo de entrega dos bens/produtos é de até 15 dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, em remessa que pode ser **PARCELADA**, no seguinte endereço: CAFI - Central Abastecimento Farmacêutico e Insumos, situada na Av. Ítelo Webber, nº 361, Santos Dumont, CEP 85.804-810, Cascavel/PR.

As entregas deverão ocorrer no endereço citado acima, de segunda a sexta-feira, das 07h00 até 13h00, e-mail e telefone para contato: caficascavel@gmail.com, (45) 3392-6583.

Para ocorrer o efetivo recebimento pela CAFI, o prazo de validade na data da ENTREGA dos produtos não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 05 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

30
1

Todos os objetos deverão ser entregues com a embalagem lacrada, podendo incorrer na não aceitação do objeto caso a embalagem demonstre ter sido avariada ou aberta.

Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos, estas devem conter: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote. Caso esta embalagem de transporte esteja com o quantitativo diferente da caixa-padrão da marca cotada, deverá apresentar um lacre diferenciado para facilitar a conferência.

Serão aceitos produtos com no máximo quatro lotes distintos para a Nota de Empenho.

Os produtos deverão ser entregues após o recebimento da nota de empenho expedida pela Secretaria requisitante, no endereço mencionado no edital e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias, passíveis de penalidades conforme edital;

Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

As entregas dos produtos deverão ter notas fiscais distintas, ou seja, as notas fiscais deverão estar de acordo com a nota de empenho, constando número do pregão, número do contrato ou ata de registro de preços, número da nota de empenho, tipo de produto entregue, nome da marca, número do lote, valor unitário e total. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência. O número do lote do produto deve ser especificado por quantidade de produto entregue.

Deverá ser solicitado a formação de cadastro reserva, na respectiva ata, para os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.6. FASE DE AMOSTRAS

A empresa classificada provisoriamente com menor preço deverá enviar AMOSTRA E FICHA TÉCNICA dos itens conforme quadro abaixo, para análise e validação dos mesmos pelos membros da Comissão de Avaliação de Materiais, Artigos Odonto-Médicos Hospitalares e Insumos:

ALGODÃO ORTOPÉDICO 08 CM X 1,80 M. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM 12 UND - BR 448245
ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO OPACO, LAVÁVEL, COM GRANDE DURABILIDADE, COM TAMPAS EM SISTEMA DE ROSCA, CONTENDO ORIFÍCIO CENTRAL PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DO BICO RETO, CONTENDO TAMPA PROTETORA - BR 628438
APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, C/ 02 LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIADAS, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO OU REBARBAS, PODENDO TER OU NÃO FITA LUBRIFICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E USO. REEMBALADOS DE ACORDO C/ A PRAXE DO FABRICANTE E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO OU SUPERIOR. (UND) - BR 283964
CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 MM COM BALÃO. ESTÉRIL, TUBO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, CURVA MAGILL, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO BALÃO INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA. CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO E NUMERAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PÉTALAS. TAMANHO 6.0 MM.
CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 MM COM BALÃO. ESTÉRIL, TUBO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, CURVA MAGILL, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO BALÃO INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA. CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO E NUMERAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PÉTALAS. TAMANHO 6.5 MM.
CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 9.5 MM COM BALÃO. ESTÉRIL, TUBO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, CURVA MAGILL, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO BALÃO INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA. CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO E NUMERAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PÉTALAS. TAMANHO 9.5 MM.
CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 MM SEM BALÃO. ESTÉRIL, TUBO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, CURVA MAGILL, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO E NUMERAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PÉTALAS. TAMANHO 4.0 MM.
COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO TRANSPARENTE FRASCO DE 80 ML CONFECCIONADO COM TAMPAS DE ROSCA E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ACONDICIONADO EM CAIXAS - BR 504209
COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL - DIMENSÕES: FECHADA 7,5 X 7,5 CM E ABERTA 15 x 30 CM, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS COM DENSIDADE 13 FIOS, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 500 UNIDADES - BR 269971
CURATIVO PÓS COLETA, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL - BR 483363
DISPOSITIVO INTRAVENOSO P/ ACESSO PERIFÉRICO Nº 20G CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO; CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE (RADIOPACO); PROTETOR DE AGULHA/CATETER; CONECTOR LUER-LOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACIONAMENTO PASSIVO OU ATIVO, EVITANDO RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. POSSUIR DISPOSITIVO QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA EM PÉTALAS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - BR 437184.
EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL. INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS COMPONENTES OU ADITIVOS SENSÍVEIS À LUZ NATURAL; DE PVC FLEXÍVEL; TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO; INTERIOR LATERAL RESISTENTE, CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR E COM FILTRO HIDROFÓBO E BACTERIOLÓGICO, MODELO COM INJETOR LATERAL. DEVERÁ POSSUIR SACO PLÁSTICO PARA A PROTEÇÃO DA SOLUÇÃO PARENTAL DE GRANDE VOLUME. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL - BR 609569
FIÓ PARA SUTURA DE ALGODÃO E POLIÉSTER 3-0, AZUL TORCIDO, CLASSE II ESTÉRIL, 75 CM PARA APARELHO DIGESTIVO. AGULHA 3/8 CIRCULAR, CILÍNDRICA 3,0 CM. - BR 487611
FITA CIRÚRGICA ANTIALÉRGICA MICROPOROSA 25MM X 10M. DEVERÁ TER FIXAÇÃO EFICAZ, QUE NÃO SE SOLTE FACILMENTE E NÃO AGRIDA A PELE, QUE PERMITA A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. HIPOALERGÊNICA, SEM LÁTEX, COR BRANCA OU BEGE (ROLO) - BR 631733
FITA CIRÚRGICA ANTIALÉRGICA MICROPOROSA 50MM X 10M. DEVERÁ TER FIXAÇÃO EFICAZ, QUE NÃO SE SOLTE FACILMENTE E NÃO AGRIDA A PELE, QUE PERMITA A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. HIPOALERGÊNICA, SEM LÁTEX, COR BRANCA OU BEGE (ROLO) - BR 631735

LENÇOL DESCARTÁVEL TNT, 100% POLIPROPILENO TNT COM ELÁSTICO, SEM LÁTEX NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO E APLICÁVEL NA COBERTURA DE COLCHÕES OU MACAS. NA COR BRANCA, DIMENSÕES ENTRE 90 A 100 CM DE LARGURA E 1,90 A 2,20 DE ALTURA, GRAMATURA MÍNIMA DE 20 G. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EMBALADO DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONFORME A NORMAS ATUAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. USO ÚNICO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE PELO MENOS 2 ANOS -BR 481792
MAIHA TUBULAR 20 CM X 15 M - BR 628525
MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ADULTO UTILIZADA PARA FORNECER OXIGÊNIO AO PACIENTE. FEITO EM SILICONE, MACIO. GRAMPO AJUSTÁVEL NO NARIZ. POSSUI RESERVATÓRIO PARA OXIGENIO A 100%, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 750 ML, BOLSA SILICONIZADA. TAMANHO ADULTO - BR 454574
MÁSCARA DE OXIGENAÇÃO MÉDIA CONCENTRAÇÃO (SEM RESERVATÓRIO) ADULTO - PARTE CENTRAL DA MÁSCARA CONCAVA EM PVC TRANSPARENTE, COXIM EM POLIVINIL, CLIP NASAL PARA AJUSTE, ATÓXICO, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO E PROLONGAMENTO PARA CONEXÃO DIRETA EM FLUXÔMETRO DE O2 E/OU UMIDIFICADOR DE O2, TAMANHO ADULTO - BR 623739
MÁSCARA ORONASAL VNI TAMANHO G. MÁSCARA EM SILICONE OU MATERIAL MACIO, ANATÔMICO E SEM REBARBAS DO TIPO NÃO VENTILADA, PARA USO EM VENTILADORES MECÂNICOS. DEVE POSSUIR CONEXÃO PADRÃO COMPATÍVEL COM CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS UNIVERSAIS. TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO FIRME E TECIDO MACIO PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA. DEVE SUPORTAR PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (121° C) E/OU ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO NA ANVISA.
MÁSCARA ORONASAL VNI TAMANHO M. MÁSCARA EM SILICONE OU MATERIAL MACIO, ANATÔMICO E SEM REBARBAS DO TIPO NÃO VENTILADA, PARA USO EM VENTILADORES MECÂNICOS. DEVE POSSUIR CONEXÃO PADRÃO COMPATÍVEL COM CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS UNIVERSAIS. TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO FIRME E TECIDO MACIO PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA. DEVE SUPORTAR PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (121° C) E/OU ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO NA ANVISA.
MÁSCARA ORONASAL VNI TAMANHO P. MÁSCARA EM SILICONE OU MATERIAL MACIO, ANATÔMICO E SEM REBARBAS DO TIPO NÃO VENTILADA, PARA USO EM VENTILADORES MECÂNICOS. DEVE POSSUIR CONEXÃO PADRÃO COMPATÍVEL COM CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS UNIVERSAIS. TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO FIRME E TECIDO MACIO PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA. DEVE SUPORTAR PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (121° C) E/OU ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO NA ANVISA.
MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA EM TQT/LARINGECTOMIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM VINIL MÁCIO E TRANSPARENTE MATERIAL ATOXICO E FLEXIVEL, TAMANHO INFANTIL. - BR 454548
PAPEL PARA ECG 80MM X 20M - PAPEL TERMOSSENSÍVEL GRADEADO PARA ELETROCARDIOGRAMA. EM FORMATO DE ROLO (BOBINA), MEDINDO 80MM DE LARGURA E 20M DE COMPRIMENTO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O APARELHO ELETROCARDIOGRAFO MODELO BENEHEART R3, FABRICANTE MINDRAY - BR 438059
SERINGA DESCARTÁVEL IML COM AGULHA FIXA 8 MM X 0,30MM. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR, SILICONIZADA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES), SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 UNIDADES DE INSULINA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA EM PÉTALAS, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR 469169
SONDA VESICAL DE FOLEY 03 VIAS Nº 24 - SONDA FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% SILICONADA, ESTÉRIL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA. FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA - BR 436014
TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO (GRANDE), TAMANHO APROXIMADO 90X20 CM - BR 452193
TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO (PEQUENA), TAMANHO APROXIMADAMENTE 40X20 CM - BR 452196
TECIDO MORIM - NA COR BRANCA, 100%. ALGODÃO PARA CURATIVO, NO MÍNIMO 85G/M2 MEDINDO APROX. 80 CM DE LARGURA. PEÇA DE 50M.
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, EM TECIDO DE FIOS 100% ALGODÃO, 10 CM X 4,5 M - PARA FECHAMENTO DE CURATIVOS, COM MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E REINA DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS. ALTA ADERÊNCIA, SUPER FLEXÍVEL E COM RASGO FÁCIL, EMBALADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM PROTEÇÃO. TAMANHO: 10 X 4,5 M - BR 631755

- As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item, as quais deverão estar identificadas preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.
- As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas exigidas para o objeto(s) licitado(s), considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

Ficam estabelecidas as seguintes características, critérios e métodos que deverão ser comprovados e empregados na análise da amostra:

- Quanto aos produtos deve contemplar os pré-requisitos constantes no descritivo de cada item contidas no edital.
- Inspeção visual: quanto à embalagem dos produtos será verificada a manutenção da esterilidade do produto até o momento de sua utilização, será avaliada a presença de defeitos como aberturas, furos, sujidade, e viabilidade da correta abertura.
- Para conferência das medidas será utilizado fita métrica.
- Das condições do produto será avaliado quanto à presença de rebarbas ou bordas afiadas, entre outras avaliações que acharem-se necessárias.
- As Amostras aprovadas ficarão sob a guarda do órgão licitante até o vencimento da ata do Pregão. Após esse período, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o Município não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.
- As Amostras reprovadas deverão ser retiradas na CAFI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a homologação da ata, após esse prazo, o Município não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.
- A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.
- Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio das amostras.
- Poderá ser solicitado o envio de mais informações técnicas.

A AMOSTRA do item cotado deve ser enviada em quantidade **mínima de 03 unidades** para análise, acompanhada de cópia da proposta de preços.

34
1.

- As amostras e as fichas técnicas deverão vir acondicionadas em embalagem lacrada (caixa ou envelope) com identificação do número do pregão, lote e número do item, e nome da empresa licitante.
- O prazo de entrega das amostras será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da declaração da empresa vencedora provisoriamente, sob pena de desclassificação. Exceto para os produtos que tiveram as marcas já analisadas e aprovadas em convocações anteriores, deste pregão.
- A análise das amostras será feita pela Comissão de Padronização e Análise de Material e Equipamentos Médico-hospitalares, conforme a Portaria SESAU n.º 106/2025 ou outra que venha substituí-la posteriormente, para aferição da qualidade dos produtos, e também por técnicos convidados (servidores do Município de Cascavel), que consistirá em teste do produto para verificação se confere com o descritivo solicitado no edital, bem como a sua eficácia e qualidade.
- Quando um licitante for o vencedor provisoriamente, de vários itens do mesmo modelo (para a mesma finalidade), apenas de tamanho diferente, e que seja da mesma marca, poderá ser enviada amostra de somente de um dos itens.
- A empresa classificada poderá ser dispensada do envio da amostra, caso o produto da marca oferecida tenha sido adquirido em pregão anterior e utilizado pela Secretaria de Saúde.

2.6.1. LOCAL DE ENTREGA DA AMOSTRA

Central de Abastecimento Farmacêutico e Insumos CAFI

Endereço: BR 277, Km 597, Avenida Itelo Weber, nº 361, Santos Dumont, sala 1º andar -
Próximo ao Aeroporto, Cascavel - PR. CEP: 85.804 - 810. Cascavel/PR.

- A forma de divulgação da data, local e horário da análise das amostras e do resultado da análise das amostras disponibilizado aos licitantes através da plataforma Compras.gov.br.
- Qualquer interessado poderá participar da análise da amostra.

2.7. Da Justificativas do Pedido de Amostra

A fase de análise de amostra é de suma importância para pregões licitados de forma eletrônica, pois dessa maneira é possível reduzir o risco da entrega de um produto que não atenda o descritivo e trazer diversos transtornos a esta Municipalidade, principalmente, quando se trata de materiais hospitalares. 35

Além disso, podemos citar que a análise de amostras trouxe vantajosidade ao Município em outras oportunidades, como por exemplo, nos pregões eletrônicos: 33/2025, 45/2025, 102/2025, 137/2025, 139/2025, 140/2025, 164/2025 entre outros, os quais várias empresas encaminharam amostras para análise que não condiziam com o solicitado no edital, sendo necessárias novas convocações de empresas, que tivessem materiais de acordo com solicitado no edital.

Deste modo, fica evidente que sem a análise de amostras não seria possível a convocação de novas empresas e o Município teria diversos transtornos, como exemplo, a possível falta de produtos, de contratemplos administrativos a fim de cobrar e penalizar a empresa contratada, além de despesas extras que seriam necessárias.

2.8. Da Justificativa Legal do Pedido de Amostras

A justificativa legal para o pedido de amostra encontra-se amparada na Lei 14.133/2021 art.41 inc.II. Que passamos a transcrever:

II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

Lei 14.133/2021 Art. 17.

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

Destaca-se que a avaliação de amostras, é uma opção para assegurar a eficácia da contratação. Pois diminuiu o risco do fornecedor entregar um produto que não atenda o descritivo, o que poderá gerar prejuízos ao município, dos servidores envolvidos, será necessária abertura de processo administrativo, realização de um novo processo, além do risco da falta do produto para o atendimento dos pacientes.

2.9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A AGU, na Cartilha Como Inserir Critérios de Sustentabilidade nas Contratações Públicas, traz algumas informações relevantes e que devem ser observadas pelo agentes públicos que atuam na instrução dos processos licitatórios:

"Nas palavras do professor Joel Menezes Niebuhr: "A Administração Pública deve conciliar a busca por contratos vantajosos (princípio da eficiência e da eficácia) com o desenvolvimento nacional e sustentável. Sob essa perspectiva, as licitações e os contratos administrativos transitam também em torno de pautas relacionadas à justiça social, fomento de natureza econômica e questões ambientais, apanhadas pelo abrangente amálgama da sustentabilidade". Uma vez que os gestores que atuam em licitações e contratos no setor público precisam obedecer aos requisitos legais e devem zelar pela obtenção da proposta mais vantajosa que contemple os aspectos econômicos, sociais e ambientais"

Para essa aquisição de material hospitalar, através de Pregão Eletrônico, verificou-se que não será necessária a aplicação de critérios diferenciados, por se tratar de objeto comum.

Ambiental

Está vinculado ao ciclo de vida do produto, sendo que, em cada fase do processo, deverão ser atendidos os requisitos conforme descrito no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

No entanto, os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais resistentes de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Considerando que durante o recebimento dos produtos e a distribuição final para as unidades pertinentes também ocorre à geração de resíduos reutilizável e reciclável, os mesmos são segregados em ambiente específico e posteriormente coletados por coletores – agente de reciclagem de materiais, sendo que esse manejo elimina e recupera os lixões e isso reflete na inclusão social e emancipação econômica de pessoas físicas de baixa renda.

Econômica

Geração de emprego de mão de obra local ao fazer a segregação e disponibilização de embalagens recicláveis aos coletores - agente de reciclagem de materiais.

Disponibilidade da realização de diversos procedimentos sem custo aos pacientes atendidos no Sistema Único de Saúde – SUS favorece um menor gasto da renda familiar.

Social

Inclusão de pessoas no mercado de trabalho, sendo estes, os coletores - agente de reciclagem de materiais.

Viabilizar o diagnóstico, controle e condução do tratamento dos pacientes, tendo como objetivo de promoção, proteção e auxílio na recuperação da saúde visando atender as

necessidades de toda a população de pacientes atendidos pelo Município, na prestação de serviço de Assistência à saúde da população.

Garantia do bem-estar e saúde da população.

Cultural

Associada ao reconhecimento da diversidade cultural e inserção dos valores culturais à população, de forma que a cultura possa ser aplicada e incorporada, tendo como objetivo de promoção, proteção e auxílio na recuperação da saúde.

2.10. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

A empresa CONTRATADA para a SELADORA. COM ACIONAMENTO POR PEDAL COM HASTES DUPLAS E REFORÇADAS PARA FECHAMENTO DE EMBALAGEM TIPO PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE NO MÍNIMO 60 G/M², QUE NÃO EMITA RUÍDO, COM INDICADOR LUMINOSO ON/OFF NA COR VERDE PARA MÁQUINA LIGADA E VERMELHO INDICANDO MÁQUINA DESLIGADA. CONTROLE DE TEMPERATURA. TENSÃO 110 OU 220V A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO. POTÊNCIA MÍNIMA 250W. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DA SOLDA 10MM, ÁREA DA SELAGEM MÍNIMO 350MM, ALTURA 1000MM, PROFUNDIDADE 580MM E LARGURA 430MM. TEMPO MÁXIMO DE AQUECIMENTO DE 10MIN. DEVE CONTER APENAS 01 RESISTÊNCIA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS CONTENDO MÍNIMO DE: INSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PARANÁ, deverá fornecer manual de instrução em português e estar acompanhado por qualquer outro documento que o fiscal julgue necessário, a fim de receber a mercadoria adequadamente e de acordo com o solicitado, bem como deve possuir garantia de assistência técnica, ou substituição do produto quando for o caso, pelo período mínimo de 12 meses a contar da data de entrega no Setor de Patrimônio.

A manutenção deverá se iniciar dentro do prazo de 10 dias corridos, a partir da solicitação oficial, que se dará a partir de email e/ou contato telefônico realizado pelo Gerente da Divisão de Saúde Bucal ou pela Central de Abastecimento Farmacêutico e Insumos, à contratada. O custo do deslocamento da empresa para as referidas manutenções é responsabilidade da CONTRATADA.

3 – CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS.

Fundamentação: O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Administração Pública Direta Municipal, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta. (inciso II do § 1º do art. 19 da Lei 14.133/2021 e Portaria 0107/2023 - SEPLAG.)

No que refere ao catálogo eletrônico de padronização, como o Município ainda não possui a ferramenta, foi realizada consulta ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de->

padronizacao/itenspadronizados, consultando o catálogo eletrônico do Governo Federal, e verifica-se que o mesmo somente possui os itens água mineral natural, sem gás, café e açúcar. Assim, não atendendo ao objeto desta aquisição, estando justificada a sua não utilização.

38
1.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso III do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.)

Os itens presentes nesse estudo, o qual se refere à aquisição de Material Hospitalar e Odontológico, possuem caráter de bens comuns, conforme dispõe o art. 2º, inciso II do Decreto 17.634/23. São produtos já padronizados pela Comissão de Padronização de Materiais médicos hospitalares e Odontológico.

O Estudo de mercado da relação dos itens a serem licitados, foi da seguinte maneira: Iniciou a partir dos produtos indicados conforme as informações na DFD. Após foi feita pesquisa para verificar as disponibilidades dos produtos solicitados, atualização dos valores de mercado, bem como as legislações pertinentes e requisitos necessários para os produtos.

A equipe de planejamento pesquisou com empresas para verificar os produtos disponíveis no mercado e que atendesse a necessidade do serviço, para em seguida após construir a especificação final dos descritivos (uma vez que materiais e equipamentos para saúde podem ser alterados, de acordo com novas tecnologias), para que ficassem abertos e de forma clara, levando-se em conta o princípio da necessidade, padronização, competitividade, isonomia e economicidade.

Com base nas opções de mercado a forma mais viável para esta municipalidade é a aquisição dos bens objeto deste estudo com produtos já disponíveis no mercado através do sistema de registro de preços (SRP).

Destaca-se que a aquisição via SRP traz benefícios para a Administração, uma vez que ela solicitará os materiais conforme a necessidade do setor requisitante.

Considerando a especificidade do objeto, as características de mercado e as políticas públicas, a aquisição é a única solução de mercado.

Ressalta-se que foram verificados os descritivos, códigos: CATMAT (Catálogo de Materiais do Portal de Compras) e do BPS, Integram o certame os itens considerados fracassados em pregões eletrônicos anteriores, nos quais não houve apresentação de propostas válidas ou estas foram desclassificadas, permanecendo, contudo, a necessidade de contratação.

Compõem o presente processo os itens cujo saldo contratual se mostrou insuficiente em razão do aumento do consumo, sendo necessária a recomposição dos quantitativos para evitar

desabastecimento e prejuízos à execução das atividades.

Incluem-se, ainda, itens anteriormente adjudicados, mas não entregues pela empresa vencedora, a qual se encontra em processo administrativo, o que inviabilizou o atendimento da demanda e exige a realização de nova contratação.

39
1.

Adicionalmente, foram inseridos alguns itens os quais não constavam nos pregões anteriores, mas passaram a ser demandados pelos setores requisitantes, justificando sua inclusão no presente certame.

Por fim, inclui-se item que tendo em vista a ocorrência de problema relacionado à qualidade do produto anteriormente fornecido, constatando-se que a marca ofertada não atende às especificações e às necessidades da Administração, o que torna necessária nova contratação com critérios que assegurem o padrão de qualidade exigido.

Para realizar a estimativa do valor da contratação, a pesquisa de preços foi realizada conforme o Artigo 5º da Instrução Normativa Nº 002/2023 - Seplag que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral. De acordo com o Artigo 5º da IN 002/2023, a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização do Painel de Preços, de contratações similares de outros entes públicos e da pesquisa publicada em mídia especializada. Por outro lado, ainda em seu Artigo 5º, §1º, a IN 002/2023 destaca que deve ser dada prioridade ao uso do Painel de Preços (Banco de Preços da Saúde) e contratações similares de outros entes públicos na realização da pesquisa de preços.

O Mapa Comparativo de Preços Pesquisados foi elaborado com ampla pesquisa de preços, totalizando 05 locais diferentes de pesquisas de preços para os itens. Nele consta o relatório de consulta das pesquisas Banco de Preços da Saúde, Painel de Preços, Banco de Preços, atas do Compras.gov, atas de outros Órgãos públicos e cotação da internet. As pesquisas realizadas foram impressas e estão anexadas próximas ao Mapa Comparativo de preços no processo, e estão organizadas por ordem de item.

A pesquisa de preços foi realizada com filtro para todo o país, com a finalidade de obter o valor de cada item para a determinação do valor de referência, porém para alguns itens não houve lançamentos ou os valores estavam vencidos, conforme anexo. Quanto ao período da pesquisa, ela foi estendida até no máximo 09 meses e em todo país, mas, somente em situações excepcionais, e, desde que estes estivessem dentro dos preços praticados no mercado (todos os valores foram conferidos). Ressalta-se que para todos os itens foram no mínimo obtidos três valores válidos, e que todas as cotações estão assinadas pelo responsável pela pesquisa e formação do valor do item.

Em relação aos itens 1, 14, 15, 17 e 55 foram usados para as cotações um código do catálogo inativo, porém os valores da cotação esta dentro do valor praticado no mercado. O código usado no mapa esta ativo, porém sem cotações. Ressalta-se que os valores utilizados na

composição de preços são compatíveis com os produtos que estão sendo solicitados. Destaca-se que o Pannel de Preços estava lento (não abrindo a pagina) não sendo possível obter essa cotação, (dos itens 1 ao 29) em dias e horários diferentes, conforme anexos. 40

Em relação aos códigos CATMAT, todos foram conferidos no catálogo do Compras.gov.br e estão ativos. Ressalta-se que os valores utilizados na composição de preços são compatíveis com os produtos que estão sendo solicitados, e, em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Banco de Preços da Saúde/Painel de Preços ou COMPRASNET e as especificações constantes no mapa comparativo de preços prevalecerão a do mapa de preços. Para a fixação do valor máximo dos itens utilizou-se a média das pesquisas válidas para os itens uma vez que a média é o parâmetro utilizado para distribuições numéricas normais, como é o caso das cotações apresentadas.

Considerando que os descritivos encontrados no Banco de Preço e/ou Banco de Preços da Saúde/Painel de preço nem sempre são totalmente compatíveis com o objeto pretendido (mesmo utilizando o CATMAT e/ou descritivo para a pesquisa), e que existe grande variação nos valores, visto que nesse tipo da contratação existem vários fatores que influenciam no valor, como quantidade, local, fabricante..., assim, ressalta-se que para a composição do valor de referência, foram consideradas cotações obtidas em plataformas oficiais do governo e outras fontes, com análise detalhada da compatibilidade entre os itens pesquisados e o descritivo pretendido, incluindo a verificação de marcas e modelos disponíveis no mercado.

Dessa forma, buscou-se estabelecer um valor de referência atualizado, fidedigno e compatível com a realidade mercadológica, observando aos princípios da economicidade e da eficiência, com o objetivo de diminuir o risco ao processo licitatório, quanto à ocorrência de algum item ficar deserto ou fracassado.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º e inciso IV do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

Considerando a especificidade dos materiais, as características de mercado, e as políticas públicas, a aquisição dos referidos itens, se dará através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sendo esta a solução de mercado para suprimento dessa demanda.

Os produtos deste processo, materiais hospitalares e odontológicos, se classificam como bens comuns, conforme dispõe o art.2º, inciso II, do decreto 17.634/23: “bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demandada...”.

Para tanto, faz-se necessária exigência de alguns requisitos e legislações quanto ao tipo dos produtos. Para tanto, serão exigidos alguns documentos, conforme elencados a seguir.

5.1. Justificativa referente à exigência da Qualificação Técnica

5.1.1. Licença Sanitária

Lei nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973

Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências.

Art. 21 - O comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos será exercido somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo órgão sanitário competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, em conformidade com a legislação supletiva a ser baixada pelos mesmos, respeitadas as disposições desta Lei.

Decreto Nº 74.170 De 10 de Junho De 1974

Regulamenta a Lei número 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

Art 14. O comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, seja sob a forma de dispensação, distribuição representação, importação ou exportação, somente poderá ser exercido por estabelecimentos licenciados pelo órgão sanitário competente dos Estados do Distrito Federal e dos Territórios, em conformidade com o disposto na Lei número 5.991, de 17 de dezembro de 1973, neste Regulamento e na legislação supletiva a ser baixada pelos mesmos.

Resolução Sesa Nº 1034/2020

Define o grau de risco sanitário das atividades econômicas, regulamenta os procedimentos para o licenciamento sanitário no Estado do Paraná e dá outras providências.

XIII – Licença Sanitária: documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde que habilita o estabelecimento classificado como Alto Risco à operacionalização de atividade específica sujeita ao licenciamento sanitário.

XIV – Licença Sanitária Simplificada: documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde que habilita o estabelecimento classificado como Médio Risco à operacionalização de atividade econômica específica sujeita ao licenciamento sanitário, sem a

realização de vistoria prévia, e que contém a informação "Licença Sanitária Emitida de Forma Simplificada".

42
1.

Decreto Municipal nº 17.156 de 12 de novembro de 2022

Dispõe sobre o processo de licenciamento sanitário considerando a classificação do grau de risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária e dá outras providências.

X - Licença Sanitária: documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde que habilita o estabelecimento classificado como Alto Risco à operacionalização de atividade específica sujeita ao licenciamento sanitário.

XI - Licença Sanitária Simplificada: documento emitido de forma automática pela Prefeitura Municipal de Cascavel que autoriza o estabelecimento classificado como Médio Risco à operacionalização de atividade econômica específica sujeita ao licenciamento sanitário, sem a realização de vistoria prévia. Esta também poderá ser emitida, quando necessário, pelo fiscal da Vigilância Sanitária de modo prévio à inspeção via sistema informatizado do Município de Cascavel. A identificação "Licença Sanitária Simplificada" aparecerá no cabeçalho ou no campo "Observações".

Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976

Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

Art. 51 - O licenciamento, pela autoridade local, dos estabelecimentos industriais ou comerciais que exerçam as atividades de que trata esta Lei, dependerá de haver sido autorizado o funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde e de serem atendidas, em cada estabelecimento, as exigências de caráter técnico e sanitário estabelecidas em regulamento e instruções do Ministério da Saúde, inclusive no tocante à efetiva assistência de responsáveis técnicos habilitados aos diversos setores de atividade.

Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013

Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

5.1.2. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE

Lei nº 6.360 de 23 de Setembro de 1976

Será solicitada a AFE somente para os itens descrito no quadro do subitem 2.6.

Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

43
1.

Art. 50. O funcionamento das empresas de que trata esta Lei dependerá de autorização da Anvisa, concedida mediante a solicitação de cadastramento de suas atividades, do pagamento da respectiva Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária e de outros requisitos definidos em regulamentação específica da Anvisa.

(Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo será válida para todo o território nacional e deverá ser atualizada conforme regulamentação específica da Anvisa.

(Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

Decreto nº 8.077, de 14 de Agosto de 2013

Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

Autorização Especial de Funcionamento da Empresa – AE (Será cobrado das empresas que irão fornecer os anestésicos controlados)

Portaria nº 344, de 12 de Maio de 1998

Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Art. 2º Para extrair, produzir, fabricar, beneficiar, distribuir, transportar, preparar, manipular, fracionar, importar, exportar, transformar, embalar, reembalar, para qualquer fim, as substâncias constantes das listas deste Regulamento Técnico (ANEXO I) e de suas atualizações, ou os medicamentos que as contenham, é obrigatória a obtenção de Autorização Especial concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

5.1.3. Certificado De Regularidade Técnica

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, [...]

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso V do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.).

As quantidades para a contratação, memórias de cálculo e estimativas prévias, foram elaboradas pela responsável dos estoques materiais na CAFI, conforme DFD em anexo, e abaixo.

Item	Descrição	Aprese ntação	Consu mo mensal	Quantida de 12M
1	ALGODÃO ORTOPÉDICO 08 CM X 1,80 M. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM 12 UND - BR 448245	UND	*	150
2	ÁLMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO OPACO, LAVÁVEL, COM GRANDE DURABILIDADE, COM TAMPAS EM SISTEMA DE ROSCA, CONTENDO ORIFÍCIO CENTRAL PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DO BICO RETO, CONTENDO TAMPAS PROTETORA - BR 279893	UND	33	400
3	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, C/ 02 LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIADAS, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO OU REBARBAS, PODENDO TER OU NÃO FITA LUBRIFICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E USO. REEMBALADOS DE ACORDO C/ A PRAXE DO FABRICANTE E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO OU SUPERIOR. (UND) - BR 283964	UND	380	3000
4	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 MM COM BALÃO. ESTÉRIL, TUBO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, CURVA MAGILL, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO BALÃO INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA. CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO E NUMERAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PÉTALAS. TAMANHO 6.0 MM.	UND	8	100
5	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 MM COM BALÃO. ESTÉRIL, TUBO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, CURVA MAGILL, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO BALÃO INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA. CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO E NUMERAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PÉTALAS. TAMANHO 6.5 MM.	UND	8	100
6	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 9.5 MM COM BALÃO. ESTÉRIL, TUBO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, CURVA MAGILL, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO BALÃO INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA. CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO E NUMERAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PÉTALAS. TAMANHO 9.5 MM.	UND	8	100
7	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 MM SEM BALÃO. ESTÉRIL, TUBO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, CURVA MAGILL, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO E NUMERAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PÉTALAS. TAMANHO 4.0 MM.	UND	7	80
8	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO TRANSPARENTE FRASCO DE 80 ML CONFECCIONADO COM TAMPAS DE ROSCA E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ACONDICIONADO EM CAIXAS - BR 439115	UND	9300	70000
9	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL - DIMENSÕES: FECHADA 7,5 X 7,5 CM E ABERTA 15 X 30 CM, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS COM DENSIDADE 13 FIOS, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 500 UNIDADES - BR 269971	PCT	13	150
10	CURATIVO PÓS COLETA, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL - BR0483363	UND	32000	320000
11	DISPOSITIVO INTRAVENOSO P/ ACESSO PERIFÉRICO Nº 20G CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO; CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE (RADIOPACO); PROTETOR DE AGULHA/CATETER; CONECTOR LUER-LOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E TAMPAS FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO	UND	3000	30000

	DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACIONAMENTO PASSIVO OU ATIVO, EVITANDO RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. POSSUIR DISPOSITIVO QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA EM PÉTALAS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - BR 437184.			
12	EQUIPO-MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL. INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS COMPONENTES OU ADITIVOS SENSÍVEIS À LUZ NATURAL; DE PVC FLEXÍVEL; TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO; INTERIOR LATERAL RESISTENTE, CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR E COM FILTRO HIDROFÓBO E BACTERIOLÓGICO, MODELO COM INJETOR LATERAL. DEVERA POSSUIR SACO PLÁSTICO PARA A PROTEÇÃO DA SOLUÇÃO PARENTAL DE GRANDE VOLUME. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL - BR 609569.	UND	415	5000
13	FIQ PARA SUTURA DE ALGODÃO E PÓLIÉSTER 3-0, AZUL TORÇIDO, CLASSE II ESTÉRIL, 75 CM PARA APARELHO DIGESTIVO. AGULHA 3/8 CIRCULAR, CILÍNDRICA 3,0 CM. - BR 487611	UND	*	72
14	FITA CIRÚRGICA ANTIALÉRGICA MICROPOROSA 25MM X 10M. DEVERÁ TER FIXAÇÃO EFICAZ, QUE NÃO SE SOLTE FACILMENTE E NÃO AGRIDA A PELE, QUE PERMITA A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. HIPOALÉRGICA, SEM LÁTEX, COR BRANCA OU BEGE (ROLO) - BR 453798.	UND	425	5100
15	FITA CIRÚRGICA ANTIALÉRGICA MICROPOROSA 50MM X 10M. DEVERÁ TER FIXAÇÃO EFICAZ, QUE NÃO SE SOLTE FACILMENTE E NÃO AGRIDA A PELE, QUE PERMITA A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. HIPOALÉRGICA, SEM LÁTEX, COR BRANCA OU BEGE (ROLO) - BR 437867	UND	708	4500
16	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT, 100% POLIPROPILENO TNT COM ELÁSTICO, SEM LÁTEX NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO E APLICÁVEL NA COBERTURA DE COLCHÕES OU MACAS. NA COR BRANCA, DIMENSÕES ENTRE 90 A 100 CM DE LARGURA E 1,90 A 2,20 DE ALTURA, GRAMATURA MÍNIMA DE 20 G. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EMBALADO DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONFORME A NORMAS ATUAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. USO ÚNICO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE PELO MENOS 2 ANOS -BR 481792	UND	620	4500
17	MALHA TUBULAR 20 CM X 15 M - BR 445967	UND	2	30
18	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ADULTO UTILIZADA PARA FORNECER OXIGÊNIO AO PACIENTE. FEITO EM SILICONE, MACIO. GRAMPO AJUSTÁVEL NO NARIZ. POSSUI RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO A 100%, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 750 ML, BOLSA SILICONIZADA. TAMANHO ADULTO - BR 454574	UND	30	350
19	MÁSCARA DE OXIGENAÇÃO MÉDIA CONCENTRAÇÃO (SEM RESERVATÓRIO) ADULTO - PARTE CENTRAL DA MÁSCARA CÔNCAVA EM PVC TRANSPARENTE, COXIM EM POLIVINIL, CLIP NASAL PARA AJUSTE, ATÓXICO, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO E PROLONGAMENTO PARA CONEXÃO DIRETA EM FLUXÔMETRO DE O2 E/OU UMIDIFICADOR DE O2, TAMANHO ADULTO - BR 454566	UND	10	100
20	MÁSCARA ORONASAL VNI TAMANHO G. MÁSCARA EM SILICONE OU MATERIAL MACIO, ANATÔMICO E SEM REBARBAS DO TIPO NÃO VENTILADA, PARA USO EM VENTILADORES MECÂNICOS. DEVE POSSUIR CONEXÃO PADRÃO COMPATÍVEL COM CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS UNIVERSAIS. TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO FIRME E TECIDO MACIO PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA. DEVE SUPORTAR PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (121° C) E/OU ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO NA ANVISA.	KIT	*	12
21	MÁSCARA ORONASAL VNI TAMANHO M. MÁSCARA EM SILICONE OU MATERIAL MACIO, ANATÔMICO E SEM REBARBAS DO TIPO NÃO VENTILADA, PARA USO EM VENTILADORES MECÂNICOS. DEVE POSSUIR CONEXÃO PADRÃO COMPATÍVEL COM CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS UNIVERSAIS. TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO FIRME E TECIDO MACIO PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA. DEVE SUPORTAR PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (121° C) E/OU ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO NA ANVISA.	KIT	*	12
22	MÁSCARA ORONASAL VNI TAMANHO P. MÁSCARA EM SILICONE OU MATERIAL MACIO, ANATÔMICO E SEM REBARBAS DO TIPO NÃO VENTILADA, PARA USO EM VENTILADORES MECÂNICOS. DEVE POSSUIR CONEXÃO PADRÃO COMPATÍVEL COM CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS UNIVERSAIS. TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO FIRME E TECIDO MACIO PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA. DEVE SUPORTAR PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (121° C) E/OU ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO NA ANVISA.	KIT	*	12
23	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA EM TQT/LARINGECTOMIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE MATERIAL ATOXICO E FLEXIVEL, TAMANHO INFANTIL. - BR 454548	UNS	2	30
24	PAPEL PARA ECG 80MM X 20M - PAPEL TERMOSSENSÍVEL GRADEADO PARA ELETROCARDIOGRAMA. EM FORMATO DE ROLO (BOBINA), MEDINDO 80MM DE LARGURA E 20M DE COMPRIMENTO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O APARELHO ELETROCARDIOGRAFO MODELO BENEHEART R3, FABRICANTE MINDRAY - BR 438059	UND	32	240
25	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA FIXA 8 MM X 0,30MM. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR, SILICONIZADA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES), SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 UNIDADES DE INSULINA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA EM PÉTALAS, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR 469169.	UND	3200	40000
26	SONDA VESICAL DE FOLEY 03 VIAS Nº 24 - SONDA FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% SILICONADA, ESTÉRIL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA. FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA - BR 436014.	UND	12	150
27	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO (GRANDE), TAMANHO APROXIMADO 90X20 CM - BR 452193	UND	30	200
28	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO (PEQUENA), TAMANHO APROXIMADAMENTE 40X20 CM - BR 452196	UND	65	800
29	TECIDO MORIM - NA COR BRANCA, 100%. ALGODÃO PARA CURATIVO, NO MÍNIMO 85G/M2	RL	1	15

	MEDINDO APROX. 80 CM DE LARGURA. PEÇA DE 50M.			
30	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM VASO 1:100.000, COM NO MÍNIMO 50 TUBETES CRISTAL POR CAIXA - CÓDIGO BR 0297697	CX	8	60
31	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR. ACONDICIONADAS EM TUBETES DE 1,8 ML. EMBALAGEM COM 50 TUBETES. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, RASTREABILIDADE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - BR 269843	CX	4	50
32	CLORIDRATO DE MEPUACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA. CLORIDRATO DE MEPUACAÍNA 2% (20 MG/ML) EM ASSOCIAÇÃO C/ EPINEFRINA (0,01 MG/ML DE EPINEFRINA, OU 1:100.000). EXECIPIENTES: METABISSULFITO DE POTÁSSIO, EDETO DISSÍDICO, ÁGUA P/ INJETÁVEIS. ACONDICIONADAS EM TUBETES PLÁSTICOS DE 1,8 ML. EMBALAGEM COM 50 TUBETES. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, RASTREABILIDADE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - BR 269890	CX	30	200
33	CIMENTO À BASE DE RESINA PLÁSTICA - EPÓXI. DEVE TER ALTA RESISTÊNCIA E RADIOPACIDADE. KIT COM SERINGA DUPLA DE AUTOMISTURA CONTENDO 1 TUBO DE PASTA A + 1 TUBO DE PASTA B COM NO MÍNIMO 15G NO TOTAL - CÓDIGO BR 432863	KIT	*	25
34	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR DE CANAIS À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TRIÓXIDO DE BISMUTO E DIÓXIDO DE TITÂNIO COM RESINA EPÓXI. KIT COM FRASCO COM 8G DE PÓ E BISNAGA COM 9G DE RESINA. CÓDIGO BR 422806	KIT	4	50
35	CONTE ENDODÔNTICO, MATERIAL GUTA- PERCHA NÚMERO 35, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES. CÓDIGO BR 0418992	CX	1	15
36	CUNHA DE MADEIRA, TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES DE USO ODONTOLÓGICO. PACOTE COM 3 A 5 TAMANHOS E MÁXIMO 100 UND - BR 338641	PCT	3	50
37	DESSENSIBILIZANTE - GEL DESSENSIBILIZANTE À 2%, BAIXA VISCOSIDADE, À BASE NITRATO DE POTÁSSIO E FLUORETO DE SÓDIO, SERINGA COM NO MÍNIMO 2,5 G DE PRODUTO. BR 431743	UND	2	20
38	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA TIPO SOF-LEX. COMPOSTA POR DISCOS SORTIDOS À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS COMPOSTAS. COM NO MÍNIMO 3 GRANULAÇÕES, DIÂMETRO DE 8MM A 13MM. EM CAIXA OU PACOTE COM NO MÍNIMO 50 E MÁXIMO 80 UNIDADES. CONTENDO MANDRIL. EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - BR 438121	CX	3	30
39	EDTA TRISSÓDICO 17% - FRASCO DE 500 ML - CÓDIGO BR 429980	FR	*	30
40	FIÓ DE SUTURA SINTÉTICO E ABSORVÍVEL ESTÉRIL (POLIGLACTINA 910) COM COBERTURA (POLIGLACTINA 370+ESTEARATO DE CÁLCIO) COMPRIMENTO APROXIMADO DE 70 CM, Nº5-0 AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO DE ATÉ 15MM, COM NO MÍNIMO 36 UNIDADES POR CAIXA - CÓDIGO BR 0487096	UND	*	120
41	FIXADOR P/ RAO X. SOLUÇÃO FIXADORA DE RADIOGRAFIAS, SOLUÇÃO CONTENDO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO, TIOCIANATO DE AMÔNIO, (C/ CAPACIDADE DE FIXAÇÃO EM UM INTERVALO DE TEMPO DE 1 A 10 MIN). VOLUME DE 475 A 500ML. EMBALAGEM: TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - BR 405632	UND	19	200
42	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5%, ESTABILIZANTE, ÁGUA DEIONIZADA, FRASCO COM 1000ML. CÓDIGO BR 0437158	FR	22	250
43	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (SOLUÇÃO DE MILTON), FRASCO COM 1000ML. CÓDIGO BR 0437161	FR	*	10
44	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES AUTOPOLIMERIZÁVEL - CIMENTO ADEQUADO PARA TODOS OS TIPOS DE CAVIDADE E COMPATÍVEL COM TODOS MATERIAIS RESTAURADORES; DEVERÁ SER RADIOPACO, CONDENSÁVEL E COM ALTO CONTEÚDO DE FLURETOS. O KIT DEVERÁ CONTER 01 FRASCO COM NO MÍNIMO 12,5 G DE PÓ VÍTREO E 01FRASCO DO LÍQUIDO COMPOSTO POR ÁCIDOS ORGÂNICOS SOLÚVEIS EM ÁGUA CONTENDO NO MÍNIMO 8,5 ML, COLHER DOSADORA DE PÓ E BLOCO DE ESPATULAÇÃO - BR 404575	KIT	36	260
45	LIMA MANUAL TIPO KERR Nº 06 COM 25MM DE COMPRIMENTO, EM AÇO INOX, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. BR 419471	CX	*	50
46	LIMA MANUAL TIPO KERR Nº 08 COM 25MM DE COMPRIMENTO, EM AÇO INOX, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. BR 419460	CX	*	50
47	LIMA MANUAL TIPO KERR Nº 10 COM 25MM DE COMPRIMENTO, EM AÇO INOX, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. BR 419457	CX	*	60
48	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS, COM PONTAS EM FIBRAS NÃO-ABSORVENTES E RESISTENTES À ABRASÃO, COM CABO DE PLÁSTICO, HASTE QUE DOBRAM-SE FACILMENTE EM ÂNGULO DE ATÉ 90º, TUBO COM NO MÍNIMO 50 APLICADORES, TAMANHO FINO DE 1,5MM - BR 442474	CX	20	180
49	REFIL DE RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE NA COR A 3,5 - FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA OU NANOHÍBRIDA, PARA USO EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES, COM TAMANHO MÉDIO DE NO MÁXIMO 0,6 MICRÔNS. A QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 72% EM PESO E DE NO MÍNIMO 52% DE CARGA EM VOLUME. SERINGA COM NO MÍNIMO 2,5G DE RESINA. BR 447968	UND	8	150
50	REFIL DE RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE NA COR A A1 - FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA OU NANOHÍBRIDA, PARA USO EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES, COM TAMANHO MÉDIO DE NO MÁXIMO 0,6 MICRÔNS. A QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 72% EM PESO E DE NO MÍNIMO 52% DE CARGA EM VOLUME. SERINGA COM NO MÍNIMO 2,5G DE RESINA. BR 447968	UND	3	120
51	REFIL DE RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE NA COR C1 - FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA OU NANOHÍBRIDA, PARA USO EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES, COM TAMANHO MÉDIO DE NO MÁXIMO 0,6 MICRÔNS. A QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 72% EM PESO E DE NO MÍNIMO 52% DE CARGA EM VOLUME. SERINGA COM NO MÍNIMO 2,5G DE RESINA. BR 447968	UND	4	50
52	REFIL DE RESINA DE BAIXA VISCOSIDADE NA COR A2, DE FÁCIL APLICAÇÃO E PARA USO DE BASE DE RESTAURAÇÃO. DEVERÁ CONTAR NO MÍNIMO COM 65% DE PESO, APRESENTAÇÃO EM	UND	11	40

	SERINGA/BISNAGA DE NO MÍNIMO 2G. BR 477433			
53	REVELADOR DE PLACA - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA À BASE DE FUCSINA BÁSICA, EM SOLUÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500ML TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - BR 425848	FR	3,5	40
54	SELADORA. COM ACIONAMENTO POR PEDAL COM HASTES DUPLAS E REFORÇADAS PARA FECHAMENTO DE EMBALAGEM TIPO PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE NO MÍNIMO 60 G/M², QUE NÃO EMITA RUÍDO, COM INDICADOR LUMINOSO ON/OFF NA COR VERDE PARA MAQUINA LIGADA E VERMELHO INDICANDO MAQUINA DESLIGADA. CONTROLE DE TEMPERATURA. TENSÃO 110 OU 220V A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO. POTÊNCIA MÍNIMA 250W. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DA SOLDADA 10MM, ÁREA DA SELAGEM MÍNIMO 350MM, ALTURA 1000MM, PROFUNDIDADE 580MM E LARGURA 430MM. TEMPO MÁXIMO DE AQUECIMENTO DE 10MIN. DEVE CONTER APENAS 01 RESISTÊNCIA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS CONTENDO MÍNIMO DE: INSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PARANÁ. BR 270930.	UND	*	30
55	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, EM TECIDO DE FIOS 100% ALGODÃO, 10 CM X 4,5 M - PARA FECHAMENTO DE CURATIVOS, COM MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E REINA DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS. ALT. ADERÊNCIA, SUPER FLEXÍVEL E COM RASGO FÁCIL, EMBALADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM PROTEÇÃO. TAMANHO: 10 X 4,5 M - BR 437863	UND	794	8000

Destaca-se que para o cálculo da quantidade de cada item foi realizada uma análise técnica individual de eventos (como consumo sazonal, desabastecimento de algum dos itens em algum período e conseqüente aumento compensatório de consumo de outro produto correlato), considerado os dados referentes ao fornecimento destes para as Unidades de Saúde nos últimos 03 meses pelo sistema IPM® e acrescido 30% sobre a quantidade total de cada item para garantir que não haverá descontinuidade dos atendimentos previstos até a finalização do processo subsequente. Para a composição do quantitativo final, foi realizado um arredondamento para evitar o fracionamento do produto.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e inciso VI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

Item	Descrição	Quantidade e 12M	Valor Unitário	Valor Total
1	ALGODÃO ORTOPÉDICO 08 CM X 1,80 M. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM 12 UND - BR 448245	150	R\$ 0,54	R\$ 81,32
2	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO OPACO, LAVÁVEL, COM GRANDE DURABILIDADE, COM TAMPAS EM SISTEMA DE ROSCA, CONTENDO ORIFÍCIO CENTRAL PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DO BICO RETO, CONTENDO TAMPAS PROTETORAS - BR 279893	400	R\$ 2,85	R\$ 1.138,52
3	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, C/ 02 LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIADAS, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO OU REBARBAS, PODENDO TER OU NÃO FITA LUBRIFICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E USO. REEMBALADOS DE ACORDO C/ A PRAXE DO FABRICANTE E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO OU SUPERIOR. (UND) - BR 283964	3000	R\$ 0,69	R\$ 2.064,35
4	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 MM COM BALÃO. ESTÉRIL, TUBO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, CURVA MAGILL, COM FAIXA RADIOPACA EM	100	R\$ 4,22	R\$ 422,25

	SUA EXTENSÃO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO BALÃO INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA. CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO E NUMERAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PÉTALAS. TAMANHO 6.0 MM.			
5	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 MM COM BALÃO. ESTÉRIL, TUBO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, CURVA MAGILL, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO BALÃO INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA. CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO E NUMERAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PÉTALAS. TAMANHO 6.5 MM.	100	R\$ 4,22	R\$ 422,25
6	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 9.5 MM COM BALÃO. ESTÉRIL, TUBO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, CURVA MAGILL, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO BALÃO INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA. CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO E NUMERAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PÉTALAS. TAMANHO 9.5 MM.	100	R\$ 4,20	R\$ 420,17
7	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 MM SEM BALÃO. ESTÉRIL, TUBO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, CURVA MAGILL, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO E NUMERAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PÉTALAS. TAMANHO 4.0 MM.	80	R\$ 4,35	R\$ 347,81
8	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO TRANSPARENTE FRASCO DE 80 ML CONFECCIONADO COM TAMPAS DE ROSCA E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ACONDICIONADO EM CAIXAS - BR 439115	70000	R\$ 0,30	R\$ 21.164,78*
9	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL - DIMENSÕES: FECHADA 7,5 X 7,5 CM E ABERTA 15 X 30 CM, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS COM DENSIDADE 13 FIOS, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 500 UNIDADES - BR 269971	150	R\$ 24,57	R\$ 3.686,11
10	CURATIVO PÓS COLETA, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL - BR0483363	320000	R\$ 0,03	R\$ 10.008,96
11	DISPOSITIVO INTRAVENOSO P/ ACESSO PERIFÉRICO Nº 20G CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO; CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE (RADIOPACO); PROTETOR DE AGULHA/CATETER; CONECTOR LUER-LOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E TAMPAS FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE AÇIONAMENTO PASSIVO OU ATIVO, EVITANDO RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. POSSUIR DISPOSITIVO QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA EM PÉTALAS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - BR 437184.	30000	R\$ 2,00	R\$ 60.053,76
12	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL. INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS COMPONENTES OU ADITIVOS SENSÍVEIS À LUZ NATURAL; DE PVC FLEXÍVEL; TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPAS PROTETORA, PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO; INTERIOR LATERAL RESISTENTE, CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR E COM FILTRO HIDROFÓBO E BACTERIOLÓGICO, MODELO COM INJETOR LATERAL. DEVERÁ POSSUIR SACO PLÁSTICO PARA A PROTEÇÃO DA SOLUÇÃO PARENTAL DE GRANDE VOLUME. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL - BR 609569.	5000	R\$ 2,46	R\$ 12.302,68
13	FIO PARA SUTURA DE ALGODÃO E POLIÉSTER 3-0, AZUL TÔRCIDO, CLASSE II ESTÉRIL, 75 CM PARA APARELHO DIGESTIVO. AGULHA 3/8 CIRCULAR, CILÍNDRICA 3,0 CM. - BR 487611	72	R\$ 3,08	R\$ 221,45
14	FITA CIRÚRGICA ANTIALÉRGICA MICROPOROSA 25MM X 10M. DEVERÁ TER FIXAÇÃO EFICAZ, QUE NÃO SE SOLTE FACILMENTE E NÃO AGRIDA A PELE, QUE PERMITA A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. HIPOALERGÊNICA, SEM LÁTEX, COR BRANCA OU BEGE (ROLO) - BR 453798.	5100	R\$ 2,35	R\$ 11.963,84
15	FITA CIRÚRGICA ANTIALÉRGICA MICROPOROSA 50MM X 10M. DEVERÁ TER FIXAÇÃO EFICAZ, QUE NÃO SE SOLTE FACILMENTE E NÃO AGRIDA A PELE, QUE PERMITA A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. HIPOALERGÊNICA, SEM LÁTEX, COR BRANCA OU BEGE (ROLO) - BR 437867	4500	R\$ 4,14	R\$ 18.626,05
16	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT, 100% POLIPROPILENO COM ELÁSTICO, SEM LÁTEX NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO E APLICÁVEL NA COBERTURA DE COLCHÕES OU MACAS. NA COR BRANCA, DIMENSÕES ENTRE 90 A 100 CM DE LARGURA E 1,90 A 2,20 DE ALTURA, GRAMATURA MÍNIMA DE 20 G. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EMBALADO DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONFORME A NORMAS ATUAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. USO ÚNICO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE PELO MENOS 2 ANOS -BR 481792	4500	R\$ 1,02	R\$ 4.597,87
17	MALHA TUBULAR 20 CM X 15 M - BR 445967	30	R\$ 13,55	R\$ 406,61
18	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ADULTO UTILIZADA PARA	350	R\$ 5,42	R\$ 1.897,53

	FORNECER OXIGÊNIO AO PACIENTE. FEITO EM SILICONE, MACIO. GRAMPO AJUSTÁVEL NO NARIZ. POSSUI RESERVATÓRIO PARA OXIGENIO A 100%, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 750 ML, BOLSA SILICONIZADA. TAMANHO ADULTO - BR 454574			
19	MÁSCARA DE OXIGENAÇÃO MÉDIA CONCENTRAÇÃO (SEM RESERVATÓRIO) ADULTO - PARTE CENTRAL DA MÁSCARA CÔNCAVA EM PVC TRANSPARENTE, COXIM EM POLIVINIL, CLIP NASAL PARA AJUSTE, ATÓXICO, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO E PROLONGAMENTO PARA CONEXÃO DIRETA EM FLUXÔMETRO DE O2 E/OU UMIDIFICADOR DE O2, TAMANHO ADULTO - BR 454566	100	R\$ 18,39	R\$ 1.839,15
20	MÁSCARA ORONASAL VNI TAMANHO G. MÁSCARA EM SILICONE OU MATERIAL MACIO, ANATÔMICO E SEM REBARBAS DO TIPO NÃO VENTILADA, PARA USO EM VENTILADORES MECÂNICOS. DEVE POSSUIR CONEXÃO PADRÃO COMPATÍVEL COM CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS UNIVERSAIS. TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO FIRME E TECIDO MACIO PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA. DEVE SUPORTAR PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (121° C) E/OU ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO NA ANVISA.	12	R\$ 417,04	R\$ 5.004,48
21	MÁSCARA ORONASAL VNI TAMANHO M. MÁSCARA EM SILICONE OU MATERIAL MACIO, ANATÔMICO E SEM REBARBAS DO TIPO NÃO VENTILADA, PARA USO EM VENTILADORES MECÂNICOS. DEVE POSSUIR CONEXÃO PADRÃO COMPATÍVEL COM CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS UNIVERSAIS. TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO FIRME E TECIDO MACIO PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA. DEVE SUPORTAR PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (121° C) E/OU ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO NA ANVISA.	12	R\$ 417,04	R\$ 5.004,48
22	MÁSCARA ORONASAL VNI TAMANHO P. MÁSCARA EM SILICONE OU MATERIAL MACIO, ANATÔMICO E SEM REBARBAS DO TIPO NÃO VENTILADA, PARA USO EM VENTILADORES MECÂNICOS. DEVE POSSUIR CONEXÃO PADRÃO COMPATÍVEL COM CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS UNIVERSAIS. TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO FIRME E TECIDO MACIO PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA. DEVE SUPORTAR PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (121° C) E/OU ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO NA ANVISA.	12	R\$ 417,04	R\$ 5.004,48
23	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA EM TQT/LARINGECTOMIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE MATERIAL ATOXICO E FLEXIVEL, TAMANHO INFANTIL. - BR 454548	30	R\$ 22,21	R\$ 666,22
24	PAPEL PARA ECG 80MM X 20M - PAPEL TERMOSENSÍVEL GRADEADO PARA ELETROCARDIOGRAMA. EM FORMATO DE ROLO (BOBINA), MEDINDO 80MM DE LARGURA E 20M DE COMPRIMENTO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O APARELHO ELETROCARDIOGRAFO MODELO BENEHEART R3, FABRICANTE MINDRAY - BR 438059	240	R\$ 8,64	R\$ 2.074,36
25	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA FIXA 8 MM X 0,30MM. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR, SILICONIZADA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES), SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 UNIDADES DE INSULINA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA EM PÉTALAS, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR 469169.	40000	R\$ 0,23	R\$ 9.174,88
26	SONDA VESICAL DE FOLEY 03 VIAS Nº 24 - SONDA FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% SILICONADA, ESTÉRIL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA. FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA - BR 436014.	150	R\$ 5,35	R\$ 802,28
27	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO (GRANDE), TAMANHO APROXIMADO 90X20 CM - BR 452193	200	R\$ 2,09	R\$ 417,04
28	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO (PEQUENA), TAMANHO APROXIMADAMENTE 40X20 CM - BR 452196	800	R\$ 1,31	R\$ 1.050,94
29	TECIDO MORIM - NA COR BRANCA, 100%. ALGODÃO PARA CURATIVO, NO MÍNIMO 85G/M2 MEDINDO APROX. 80 CM DE LARGURA. PEÇA DE 50M.	15	R\$ 241,78	R\$ 3.626,68
30	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM VASO 1:100.000, COM NO MÍNIMO 50 TUBETES CRISTAL POR CAIXA - CÓDIGO BR 0297697	60	R\$ 176,72	R\$ 10.603,24
31	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR. ACONDICIONADAS EM TUBETES DE 1,8 ML. EMBALAGEM COM 50 TUBETES. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, RASTREABILIDADE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - BR 269843	50	R\$ 145,96	R\$ 7.298,20
32	CLORIDRATO DE MEPVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA. CLORIDRATO DE MEPVACAÍNA 2% (20 MG/ML) EM ASSOCIAÇÃO C/ EPENIFRINA (0,01 MG/ML DE EPENIFRINA, OU 1:100.000). EXECIPIENTES: METABISSULFITO DE POTÁSSIO, EDETO DISSÍDICO; ÁGUA P/ INJETÁVEIS. ACONDICIONADAS EM TUBETES PLÁSTICOS DE 1,8 ML. EMBALAGEM COM 50 TUBETES. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, RASTREABILIDADE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - BR 269890	200	R\$ 130,31	R\$ 26.062,91
33	CIMENTO A BASE DE RESINA PLÁSTICA - EPÓXI. DEVE TER ALTA RESISTÊNCIA E RADIOPACIDADE. KIT COM SERINGA DUPLA DE AUTOMISTURA CONTENDO 1 TUBO DE PASTA A + 1 TUBO DE PASTA B COM NO MÍNIMO 15G NO TOTAL - CÓDIGO BR 432863	25	R\$ 242,90	R\$ 6.072,62
34	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR DE CANAIS A BASE DE HIDRÓXIDO DE	50	R\$ 72,61	R\$ 3.630,33

	CÁLCIO, TRÍÓXIDO DE BISMUTO E DÍÓXIDO DE TITÂNIO COM RESINA EPÓXI. KIT COM FRASCO COM 8G DE PÓ E BISNAGA COM 9G DE RESINA. CÓDIGO BR 422806			
35	CONE ENDODONTICO, MATERIAL GUTA- PERCHA NÚMERO 35, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES. CÓDIGO BR 0418992	15	R\$ 31,25	R\$ 468,70
36	CUNHA DE MADEIRA, TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES DE USO ODONTOLÓGICO. PACOTE COM 3 A 5 TAMANHOS E MÁXIMO 100 UND - BR 338641	50	R\$ 5,90	R\$ 295,06
37	DESSENSIBILIZANTE - GEL DESSENSIBILIZANTE A 2%, BAIXA VISCOSIDADE, À BASE NITRATO DE POTÁSSIO E FLUORETO DE SÓDIO, SERINGA COM NO MÍNIMO 2,5 G DE PRODUTO. BR 431743	20	R\$ 7,81	R\$ 156,18
38	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA TIPO SOF-LEX. COMPOSTA POR DISCOS SORTIDOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS COMPOSTAS. COM NO MÍNIMO 3 GRANULAÇÕES, DIÂMETRO DE 8MM A 13MM. EM CAIXA OU PACOTE COM NO MÍNIMO 50 E MÁXIMO 80 UNIDADES. CONTENDO MANDRIL. EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - BR 438121	30	R\$ 70,89	R\$ 2.126,59
39	EDTA TRISSÓDICO 17% - FRASCO DE 500 ML - CÓDIGO BR 429980	30	R\$ 86,90	R\$ 2.607,02
40	FIO DE SUTURA SINTÉTICO E ABSORVÍVEL ESTÉRIL (POLILACTINA 910) COM COBERTURA (POLILACTINA 370+ESTEARATO DE CÁLCIO) COMPRIMENTO APROXIMADO DE 70 CM, Nº5-0 AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO DE ATÉ 15MM, COM NO MÍNIMO 36 UNIDADES POR CAIXA - CÓDIGO BR 0487096	120	R\$ 8,03	R\$ 963,60
41	FIXADOR P/ RAO X. SOLUÇÃO FIXADORA DE RADIOGRAFIAS, SOLUÇÃO CONTENDO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO, TIOCIANATO DE AMÔNIO, (C/ CAPACIDADE DE FIXAÇÃO EM UM INTERVALO DE TEMPO DE 1 A 10 MIN). VOLUME DE 475 A 500ML. EMBALAGEM: TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - BR 405632	200	R\$ 9,36	R\$ 1.872,51
42	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5%, ESTABILIZANTE, ÁGUA DEIONIZADA, FRASCO COM 1000ML. CÓDIGO BR 0437158	250	R\$ 8,62	R\$ 2.155,58
43	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (SOLUÇÃO DE MILTON), FRASCO COM 1000ML. CÓDIGO BR 0437161	10	R\$ 11,86	R\$ 118,65
44	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES AUTOPOLIMERIZAVEL - CIMENTO ADEQUADO PARA TODOS OS TIPOS DE CAVIDADE E COMPATÍVEL COM TODOS MATERIAIS RESTAURADORES; DEVERÁ SER RADIOPACO, CONDENSÁVEL E COM ALTO CONTEÚDO DE FLURETOS. O KIT DEVERÁ CONTER 01 FRASCO COM NO MÍNIMO 12,5 G DE PÓ VÍTREO E 01FRASCO DO LÍQUIDO COMPOSTO POR ÁCIDOS ORGÂNICOS SOLÚVEIS EM ÁGUA CONTENDO NO MÍNIMO 8,5 ML, COLHER DOSADORA DE PÓ E BLOCO DE ESPATULAÇÃO - BR 404575	260	R\$ 59,51	R\$ 15.473,02
45	LIMA MANUAL TIPO KERR Nº 06 COM 25MM DE COMPRIMENTO, EM AÇO INOX, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. BR 419471	50	R\$ 9,95	R\$ 497,32
46	LIMA MANUAL TIPO KERR Nº 08 COM 25MM DE COMPRIMENTO, EM AÇO INOX, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. BR 419460	50	R\$ 10,05	R\$ 502,53
47	LIMA MANUAL TIPO KERR Nº 10 COM 25MM DE COMPRIMENTO, EM AÇO INOX, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. BR 419457	60	R\$ 9,98	R\$ 598,66
48	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS, COM PONTAS EM FIBRAS NÃO-ABSORVENTES E RESISTENTES À ABRASÃO, COM CABO DE PLÁSTICO, HASTE QUE DOBRAM-SE FACILMENTE EM ÂNGULO DE ATÉ 90º, TUBO COM NO MÍNIMO 50 APLICADORES, TAMANHO FINO DE 1,5MM - BR 442474	180	R\$ 8,32	R\$ 1.497,59
49	REFIL DE RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE NA COR A 3,5 - FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA OU NANOHÍBRIDA, PARA USO EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES, COM TAMANHO MÉDIO DE NO MÁXIMO 0,6 MICRÔNS. A QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 72% EM PESO E DE NO MÍNIMO 52% DE CARGA EM VOLUME. SERINGA COM NO MÍNIMO 2,5G DE RESINA. BR 447968	150	R\$ 16,62	R\$ 2.492,86
50	REFIL DE RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE NA COR A1 - FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA OU NANOHÍBRIDA, PARA USO EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES, COM TAMANHO MÉDIO DE NO MÁXIMO 0,6 MICRÔNS. A QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 72% EM PESO E DE NO MÍNIMO 52% DE CARGA EM VOLUME. SERINGA COM NO MÍNIMO 2,5G DE RESINA. BR 447968	120	R\$ 16,66	R\$ 1.999,29
51	REFIL DE RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE NA COR C1 - FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA OU NANOHÍBRIDA, PARA USO EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES, COM TAMANHO MÉDIO DE NO MÁXIMO 0,6 MICRÔNS. A QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 72% EM PESO E DE NO MÍNIMO 52% DE CARGA EM VOLUME. SERINGA COM NO MÍNIMO 2,5G DE RESINA. BR 447968	50	R\$ 56,30	R\$ 2.815,02
52	REFIL DE RESINA DE BAIXA VISCOSIDADE NA COR A2, DE FÁCIL APLICAÇÃO E PARA USO DE BASE DE RESTAURAÇÃO. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO COM 65% DE PESO, APRESENTAÇÃO EM SERINGA/BISNAGA DE NO MÍNIMO 2G. BR 477433	40	R\$ 12,00	R\$ 480,01
53	REVELADOR DE PLACA - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA À BASE DE FUCSINA BÁSICA, EM SOLUÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500ML TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - BR 425848	40	R\$ 31,15	R\$ 1.246,12

54	SELADORA. COM ACIONAMENTO POR PEDAL COM HASTES DUPLAS E REFORÇADAS PARA FECHAMENTO DE EMBALAGEM TIPO PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE NO MÍNIMO 60 G/M², QUE NÃO EMITA RUÍDO, COM INDICADOR LUMINOSO ON/OFF NA COR VERDE PARA MAQUINA LIGADA E VERMELHO INDICANDO MAQUINA DESLIGADA. CONTROLE DE TEMPERATURA. TENSÃO 110 OU 220V A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO. POTÊNCIA MÍNIMA 250W. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DA SOLDA 10MM, ÁREA DA SELAGEM MÍNIMO 350MM, ALTURA 1000MM, PROFUNDIDADE 580MM E LARGURA 430MM. TEMPO MÁXIMO DE AQUECIMENTO DE 10MIN. DEVE CONTER APENAS 01 RESISTÊNCIA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS CONTENDO MÍNIMO DE: INSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PARANÁ. BR 270930.	30	R\$ 1.778,44	R\$ 53.353,28
55	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, EM TECIDO DE FIOS 100% ALGODÃO, 10 CM X 4,5 M - PARA FECHAMENTO DE CURATIVOS, COM MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E REINA DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS. ALTA ADERÊNCIA, SUPER FLEXÍVEL E COM RASGO FÁCIL, EMBALADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM PROTEÇÃO. TAMANHO: 10 X 4,5 M - BR 437863	8000	R\$ 8,76	R\$ 70.062,72
Total:				R\$ 399.940,92

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

O objeto será licitado por item. O parcelamento potencializa e amplia a competitividade na obtenção da proposta mais vantajosa à administração municipal.

9-CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

Não existem contratações correlatas ou interdependentes, sendo que este processo ocorre de forma independente, sendo que será suficiente para alcançar os objetivos desta contratação.

10 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

Fundamentação: Identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21 e inciso IX do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.)

O Município de Cascavel encontra-se em fase de elaboração do Plano Anual de Contratação, porém essa demanda está o planejamento anual da Secretária Municipal de Saúde sob o número de intenção 491/2026

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso X do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Esse processo tem como objetivo garantir o atendimento e tratamento dos pacientes, promovendo a assistência à saúde de forma resolutiva e preventiva, utilizando materiais que atendam as necessidades e que sejam de qualidade, obedecendo ao princípio da eficiência e da economicidade.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso XI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**).

Para este processo não será necessário adotar nenhuma providência, visto que, os gestores e fiscais, já estão capacitados e possuem experiência com relação à gestão contratual e fiscalização.

13 – DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso XII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**)

Considerando que durante o recebimento dos produtos e a distribuição final para as Unidades de Saúde também ocorre a geração de resíduos reutilizável e reciclável, os mesmos são segregados em ambiente específico e posteriormente coletados por catadores, assim, esse manejo elimina e recupera os lixões e isso reflete na inclusão social e emancipação econômica de pessoas físicas de baixa renda.

Considerando que o objeto da contratação trata-se de material hospitalar e odontológico, que acaba gerando resíduos de saúde, e, portanto obrigatoriamente, necessitam de manejo e tratamento adequado, nas Unidades de Saúde do município é que ocorre a destinação final ambientalmente adequada, conforme procedimentos descritos no Plano de Gerenciamento de Resíduos Simplificado (PGRSS) de cada setor, de acordo com a Lei nº 12.305 de 2 de agosto de

2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022 - Regulamenta a Lei nº 12.305/2010 e a Resolução - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

Considerando que os resíduos serão segregados e administrados de maneira correta, conforme legislações vigentes, não haverá riscos ao meio ambiente e nem a saúde humana.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (inciso XIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG)

Considerando que a aquisição dos materiais é imprescindível e necessária para continuidade do tratamento de saúde dos pacientes atendidos nos Serviços de Saúde. Considerando todas as informações apontadas nesse documento, conclui-se que esta a solução viável e adequada.

15. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

Maria de Fátima Luciano – Enfermeira - Mat. 36.015-1

Veridiana Bartnik Surkamp – Enfermeira - Mat. 21407-02

Silvia Alves de Oliveira do Nascimento - Agente Administrativo - Mat. 24.785-2

Shady Adnan Yassine - Dentista/ Gerente de Saúde Bucal – Mat. 25.220-4

Jaine Belloni de Assis – Enfermeira - Mat. 27.265-1

16. INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E FISCAIS.

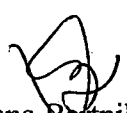
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	HELISÂNGELA CAETANO DE SOUZA	34.485-0	Farmacêutica
Suplente de Gestor	TAINAH AITE DA SILVA	36.707-1	Agente Administrativa
Fiscal	JAINÉ BELLONI DE ASSIS	27.265-1	Enfermeira
Suplente de fiscal	SHADY ADNAN YASSINE	25.220-4	Dentista/ Gerente de Saúde Bucal

Cascavel, 10 de março de 2026.

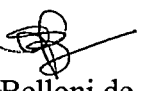
Assinatura Secretário (a) da Pasta ou responsável pela Demanda.

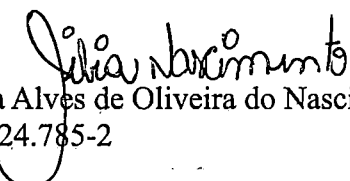

Ali H. Haidar
Secretário de Saúde

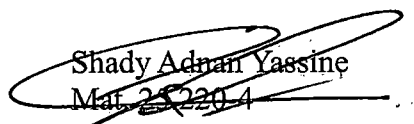
Assinatura dos responsáveis pelo Planejamento da Aquisição/Contratação


Veridiana Bartnik Surkamp
Mat. 21407-02


Maria de Fátima Luciano
Mat. 36.015-1


Jaine Belloni de Assis
Mat. 27.265-1


Silvia Alves de Oliveira do Nascimento
Mat. 24.785-2


Shady Adnan Yassine
Mat. 25.220-4

Elaborado por:


Maria de Fátima Luciano
Enfermeira – Mat. 36.015-1

MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS PESQUISADOS – I.N: nº 002/2023 – SEPLAG

ITEM	CATMAT / CATSER	ATENDE.NE T	DESCRIPTIVOS	APRES	QTD	INTERNET 1	INTERNET 2	INTERNET 3	BANCO DE PREÇOS PAGO 1 /INTERNET.4	ATA Compras.gov 1 BANCO DE PREÇOS PAGO	ATA Compras.gov 2 BANCO DE PREÇOS PAGO	BANCO DE PREÇOS PAGO 4 COMPRASNET / ATA Registro/SP	PAINEL DE PREÇOS DA SAÚDE / PAINEL DE PREÇOS	REALISTE IPCA+4,26%	MÉDIA ARIT. DAS PESQUISAS UTILIZADAS R\$	MEDIANA	MENOR VALOR	VALOR TOTAL DE UNITÁRIO	
1	628438	562118	ALGODÃO ORTOPÉDICO 08 CM X 1,80 M. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM 12 UND - 'BR 628438	UND	150	R\$ 0,87			R\$ 0,93				R\$ 0,80	R\$ 0,83	R\$ 0,88	R\$ 0,87	R\$ 0,83	R\$ 131,70	
2	279893	523044	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 'ML, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO OPACO, LAVÁVEL, COM GRANDE DURABILIDADE, COM TAMPA EM SISTEMA DE ROSCA, CONTENDO ORIFÍCIO CENTRAL PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DO BICO RÉTO, CONTENDO TAMPA PROTETORA - BR 279893	UND	400				R\$ 4,16	R\$ 5,40			R\$ 5,08	R\$ 5,30	R\$ 4,95	R\$ 5,30	R\$ 4,16	R\$ 1.980,85	
3	283964	485674	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, C/ 02 LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIADAS, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO OU REBARBAS, PODENDO TER OU NÃO FITA LUBRIFICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E USO. REEMBALADOS DE ACORDO C/ A PRAXE DO FABRICANTE E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO OU SUPERIOR. (UND) - BR 283964	UND	3000				R\$ 1,10	R\$ 1,24			R\$ 1,06	R\$ 1,11	R\$ 1,15	R\$ 1,11	R\$ 1,10	R\$ 3.445,16	
4	451221	558801	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 MM COM BALÃO. ESTÉRIL, TUBO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, CURVA MAGILL, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO BALÃO INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA. CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO E NUMERAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PÉTALAS. TAMANHO 6.0 MM-BR 451221	UND	100	R\$ 6,05				R\$ 4,21	R\$ 4,47		NÃO UTILIZADO, CONFORME JUSTIFICATIVA NO CONFORME IMPRESSO.			R\$ 4,91	R\$ 4,47	R\$ 4,21	R\$ 491,00
5	451225	558802	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 MM COM BALÃO. ESTÉRIL, TUBO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, CURVA MAGILL, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO BALÃO INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA. CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO E NUMERAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PÉTALAS. TAMANHO 6.5 MM-BR 451225	UND	100	R\$ 6,05				R\$ 4,34	R\$ 4,47		NÃO UTILIZADO, CONFORME JUSTIFICATIVA NO CONFORME IMPRESSO.			R\$ 4,95	R\$ 4,47	R\$ 4,34	R\$ 495,33

189

6	451213	558808	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 9.5 MM COM BALÃO. ESTÉRIL, TUBO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, CURVA MAGILL, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO BALÃO INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA. CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO E NUMERAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PÉTALAS. TAMANHO 9.5 MM-BR 451213	UND	100	R\$ 4,63	R\$ 5,10	R\$ 4,83				NÃO UTILIZADO, CONFORME JUSTIFICATIVA NO CONFORME IMPRESSO.		R\$ 4,85	R\$ 4,83	R\$ 4,63	R\$ 485,33
7	451198	558796	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 MM SEM BALÃO. ESTÉRIL, TUBO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, CURVA MAGILL, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO E NUMERAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PÉTALAS. TAMANHO 4.0 MM-BR 451198	UND	80	R\$ 5,00		R\$ 4,43	R\$ 5,08			NÃO UTILIZADO, CONFORME JUSTIFICATIVA NO CONFORME IMPRESSO.		R\$ 4,84	R\$ 5,00	R\$ 4,43	R\$ 386,93
8	619137	562119	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO TRANSPARENTE FRASCO DE 80 ML CONFECCIONADO COM TAMPAS DE ROSCA E EMBALADO INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADO EM CAIXAS - BR	UND	70000	R\$ 0,51		R\$ 0,53				R\$ 0,44	R\$ 0,46	R\$ 0,50	R\$ 0,51	R\$ 0,46	R\$ 34.970,69
9	269971	12542	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL - DIMENSÕES: FECHADA 7,5 X 7,5 CM E ABERTA 15 X 30 CM, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS COM DENSIDADE 13 FIOS, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 500 UNIDADES - BR 269971	PCT	150			R\$ 47,29	R\$ 50,91			R\$ 36,68	R\$ 38,24	R\$ 45,48	R\$ 47,29	R\$ 38,24	R\$ 6.822,13
10	483363	553218	CURATIVO PÓS COLETA, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL - BR 483363	UND	320000			R\$ 0,04	R\$ 0,04			R\$ 0,05	R\$ 0,05	R\$ 0,04	R\$ 0,04	R\$ 0,04	R\$ 14.093,87
11	437178	527924	DISPOSITIVO INTRAVENOSO P/ ACESSO PERIFÉRICO Nº 20G CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO; CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE (RADIOPACO); PROTETOR DE AGULHA/CATETER; CONECTOR LUER-LOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPAS FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACIONAMENTO PASSIVO OU ATIVO, EVITANDO RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. POSSUIR DISPOSITIVO QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA EM PÉTALAS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - BR 437178.	UND	30000			R\$ 3,04	R\$ 3,05	R\$ 2,99		NÃO UTILIZADO, CONFORME JUSTIFICATIVA NO CONFORME IMPRESSO.		R\$ 3,03	R\$ 3,04	R\$ 2,99	R\$ 90.800,00

12	609563	559328	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL. INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS COMPONENTES OU ADITIVOS SENSÍVEIS À LUZ NATURAL; DE PVC FLEXÍVEL; TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO; INTERIOR LATERAL RESISTENTE, CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR E COM FILTRO HIDROFÓBO E BACTERIOLÓGICO, MODELO COM INJETOR LATERAL. DEVERÁ POSSUIR SACO PLÁSTICO PARA A PROTEÇÃO DA SOLUÇÃO PARENTAL DE GRANDE VOLUME. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL - BR 609563.	UND	5000	R\$ 6,13			R\$ 6,18	R\$ 6,82			NÃO UTILIZADO, CONFORME JUSTIFICATIVA NO CONFORME IMPRESSO.		R\$ 6,38	R\$ 6,18	R\$ 6,13	R\$ 31.883,33
13	487611	554744	FIO DE SUTURA CIRÚRGICO DE ALGODÃO E POLIÉSTER 3-0, AZUL TORCIDO, CLASSE II ESTÉRIL, 75 CM PARA APARELHO DIGESTIVO. AGULHA 3/8 CIRCULAR, CILÍNDRICA 3,0 CM. - BR 487611	UND	72	R\$ 4,54			R\$ 3,25	R\$ 4,03			NÃO UTILIZADO, CONFORME JUSTIFICATIVA NO CONFORME IMPRESSO.		R\$ 3,94	R\$ 4,03	R\$ 3,25	R\$ 283,68
14	631733	562120	FITA CIRÚRGICA ANTIALÉRGICA MICROPOROSA 25MM X 10M. DEVERÁ TER FIXAÇÃO EFICAZ, QUE NÃO SE SOLTE FACILMENTE E NÃO AGRIDA A PELE, QUE PERMITA A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. HIPOALÉRGICA, SEM LÁTEX, COR	UND	5100			R\$ 2,74	R\$ 3,50				R\$ 3,42	R\$ 3,57	R\$ 3,27	R\$ 3,50	R\$ 2,74	R\$ 16.669,68
15	631735	562121	FITA CIRÚRGICA ANTIALÉRGICA MICROPOROSA 50MM X 10M. DEVERÁ TER FIXAÇÃO EFICAZ, QUE NÃO SE SOLTE FACILMENTE E NÃO AGRIDA A PELE, QUE PERMITA A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. HIPOALÉRGICA, SEM LÁTEX, COR	UND	4500			R\$ 5,67	R\$ 5,81				R\$ 5,69	R\$ 5,93	R\$ 5,80	R\$ 5,81	R\$ 5,67	R\$ 26.118,59
16	481792	527235	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT, 100% POLIPROPILENO TNT COM ELÁSTICO, SEM LÁTEX NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO E APLICÁVEL NA COBERTURA DE COLCHÕES OU MACAS. NA COR BRANCA, DIMENSÕES ENTRE 90 A 100 CM DE LARGURA E 1,90 A 2,20 DE ALTURA, GRAMATURA MÍNIMA DE 20 G. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EMBALADO DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONFORME A NORMAS ATUAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. USO ÚNICO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE PELO MENOS 2 ANOS -BR 481792	UND	4500			R\$ 1,84	R\$ 2,07	R\$ 2,55	R\$ 1,91		NÃO UTILIZADO, CONFORME JUSTIFICATIVA NO CONFORME IMPRESSO.		R\$ 2,09	R\$ 1,99	R\$ 1,84	R\$ 9.411,75
17	628525	562122	MALHA TUBULAR 20 CM X 15 M - BR 628525	UND	30	R\$ 28,26			R\$ 22,61	R\$ 31,94			NÃO UTILIZADO, CONFORME JUSTIFICATIVA NO CONFORME IMPRESSO.		R\$ 27,60	R\$ 28,26	R\$ 22,61	R\$ 828,10
18	454574	558818	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ADULTO UTILIZADA PARA FORNECER OXIGÊNIO AO PACIENTE. FEITO EM SILICONE, MACIO. GRAMPO AJUSTÁVEL NO NARIZ. POSSUI RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO A 100%, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 750 ML, BOLSA SILICONIZADA. TAMANHO ADULTO - BR 454574	UND	350			R\$ 15,01	R\$ 16,70				R\$ 19,00	R\$ 19,81	R\$ 17,17	R\$ 16,70	R\$ 15,01	R\$ 6.010,60
19	623739	562123	MÁSCARA DE OXIGENAÇÃO MÉDIA CONCENTRAÇÃO (SEM RESERVATÓRIO) ADULTO - PARTE CENTRAL DA MÁSCARA CÔNCAVA EM PVC TRANSPARENTE, COXIM EM POLIVINIL, CLIP NASAL PARA AJUSTE, ATÓXICO, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO E PROLONGAMENTO PARA CONEXÃO DIRETA EM FLUXÔMETRO DE O2 E/OU UMIDIFICADOR DE O2, TAMANHO ADULTO - BR 623739	UND	100	R\$ 13,90	R\$ 14,19	R\$ 23,74	R\$ 15,00	R\$ 15,00			NÃO UTILIZADO, CONFORME JUSTIFICATIVA NO IMPRESSO ANEXO AS COTAÇÕES.		R\$ 16,37	R\$ 15,00	R\$ 13,90	R\$ 1.636,60

20	464669	558839	MÁSCARA ORONASAL VNI TAMANHO G. MÁSCARA EM SILICONE OU MATERIAL MACIO, ANATÔMICO E SEM REBARBAS DO TIPO NÃO VENTILADA, PARA USO EM VENTILADORES MECÂNICOS. DEVE POSSUIR CONEXÃO PADRÃO COMPATÍVEL COM CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS UNIVERSAIS. TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO FIRME E TECIDO MACIO PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA. DEVE SUPORTAR PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (121° C) E/OU ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO NA ANVISA. BR 464669	KIT	12			R\$ 450,00	R\$ 465,00	R\$ 557,80			NÃO UTILIZADO, CONFORME JUSTIFICATIVA NO IMPRESSO ANEXO AS COTAÇÕES.	R\$ 490,93	R\$ 465,00	R\$ 450,00	R\$ 5.891,20	
21	464669	558838	MÁSCARA ORONASAL VNI TAMANHO M. MÁSCARA EM SILICONE OU MATERIAL MACIO, ANATÔMICO E SEM REBARBAS DO TIPO NÃO VENTILADA, PARA USO EM VENTILADORES MECÂNICOS. DEVE POSSUIR CONEXÃO PADRÃO COMPATÍVEL COM CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS UNIVERSAIS. TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO FIRME E TECIDO MACIO PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA. DEVE SUPORTAR PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (121° C) E/OU ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO NA ANVISA. BR 464669	KIT	12			R\$ 449,79	R\$ 594,49	R\$ 503,12			NÃO UTILIZADO, CONFORME JUSTIFICATIVA NO IMPRESSO ANEXO AS COTAÇÕES.	R\$ 515,80	R\$ 503,12	R\$ 449,79	R\$ 6.189,60	
22	464670	558837	MÁSCARA ORONASAL VNI TAMANHO P. MÁSCARA EM SILICONE OU MATERIAL MACIO, ANATÔMICO E SEM REBARBAS DO TIPO NÃO VENTILADA, PARA USO EM VENTILADORES MECÂNICOS. DEVE POSSUIR CONEXÃO PADRÃO COMPATÍVEL COM CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS UNIVERSAIS. TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO FIRME E TECIDO MACIO PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA. DEVE SUPORTAR PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (121° C) E/OU ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO NA ANVISA. BR 464670	KIT	12			R\$ 507,85	R\$ 519,78	R\$ 511,40			NÃO UTILIZADO, CONFORME JUSTIFICATIVA NO IMPRESSO ANEXO AS COTAÇÕES.	R\$ 513,01	R\$ 511,40	R\$ 507,85	R\$ 6.156,12	
23	454548	555779	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA EM TQT/LARINGECTOMIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE MATERIAL ATOXICO E FLEXIVEL, TAMANHO INFANTIL. - BR 454548	UNS	30	R\$ 20,90	R\$ 18,60						R\$ 21,69	R\$ 22,61	R\$ 20,70	R\$ 20,90	R\$ 18,60	R\$ 621,14
24	438059	555930	PAPEL PARA ECG 80MM X 20M - PAPEL TERMOSENSÍVEL GRADEADO PARA ELETROCARDIOGRAMA. EM FORMATO DE ROLO (BOBINA), MEDINDO 80MM DE LARGURA E 20M DE COMPRIMENTO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O APARELHO ELETROCARDIOGRAFO MODELO BENEHEART R3, FABRICANTE MINDRAY - BR 438059	UND	240			R\$ 12,02	R\$ 12,25	R\$ 12,17			NÃO UTILIZADO, CONFORME JUSTIFICATIVA NO IMPRESSO ANEXO AS COTAÇÕES.	R\$ 12,15	R\$ 12,17	R\$ 12,02	R\$ 2.915,20	
25	469169	559342	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA FIXA 8 MM X 0,30MM. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR, SILICONIZADA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES), SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 UNIDADES DE INSULINA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA EM PÉTALAS, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA: CÓDIGO BR 469169.	UND	40000			R\$ 0,27	R\$ 0,38	R\$ 0,20	R\$ 0,35		NÃO UTILIZADO, CONFORME JUSTIFICATIVA NO IMPRESSO ANEXO AS COTAÇÕES.	R\$ 0,30	R\$ 0,31	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00	

26	436014	558293	SONDA VESICAL DE FOLEY 03 VIAS Nº 24 - Sonda fabricada em látex de borracha 100% siliconada, estéril, com ponta distal atraumática. Fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente; embalagem individual. Registro na Anvisa - BR 436014.	UND	150				R\$ 6,08		R\$ 6,12		R\$ 5,94	R\$ 6,19	R\$ 6,13	R\$ 6,12	R\$ 6,08	R\$ 919,65
27	452193	551856	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO (GRANDE), TAMANHO APROXIMADO 90X20 CM - BR 452193	UND	200	R\$ 4,40	R\$ 4,89			R\$ 3,06			NÃO UTILIZADO, CONFORME JUSTIFICATIVA NO IMPRESSO ANEXO AS COTAÇÕES.		R\$ 4,12	R\$ 4,40	R\$ 3,06	R\$ 823,33
28	452196	551857	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO (PEQUENA), TAMANHO APROXIMADAMENTE 40X20 CM - BR 452196	UND	800	R\$ 2,67	R\$ 2,60						R\$ 2,47	R\$ 2,58	R\$ 2,61	R\$ 2,60	R\$ 2,58	R\$ 2.091,79
29	620264	562124	TECIDO MORIM - NA-COR BRANCA, 100%. ALGODÃO PARA CURATIVO, NO MÍNIMO 85G/M2 MEDINDO APROX. 80 CM DE LARGURA. PEÇA DE 50M. BR 620264	RL	15				R\$ 467,00	R\$ 732,50	R\$ 495,00		NÃO UTILIZADO, CONFORME JUSTIFICATIVA NO IMPRESSO ANEXO AS COTAÇÕES.		R\$ 564,83	R\$ 495,00	R\$ 467,00	R\$ 8.472,50
30	297697	503287	ANESTÉSICO-ARTICAÍNA 4% COM VASO 1:100.000, COM NO MÍNIMO 50 TUBETES CRISTAL POR CAIXA - CÓDIGO BR 0297697	CX	60				R\$ 188,56	R\$ 183,50	R\$ 169,99	R\$ 183,50	R\$ 162,95	R\$ 169,89	R\$ 179,09	R\$ 183,50	R\$ 169,89	R\$ 10.745,30
31	269843	77793	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR. ACONDICIONADAS EM TUBETES DE 1,8 ML. EMBALAGEM COM 50 TUBETES. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, RASTREABILIDADE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - BR 269843	CX	50				R\$ 184,00	R\$ 179,00	R\$ 205,72	R\$ 280,84	R\$ 154,50	R\$ 161,08	R\$ 202,13	R\$ 184,00	R\$ 161,08	R\$ 10.106,42
32	269890	555862	CLORIDRATO DE MEPVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA. CLORIDRATO DE MEPVACAÍNA 2% (20 MG/ML) EM ASSOCIAÇÃO C/ EPENIFRINA (0,01 MG/ML DE EPENIFRINA, OU 1:100.000). EXCEPIENTES: METABISSULFITO DE POTÁSSIO, EDETO DISSÍDICO, ÁGUA P/ INJETÁVEIS. ACONDICIONADAS EM TUBETES PLÁSTICOS DE 1,8 ML. EMBALAGEM COM 50 TUBETES. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, RASTREABILIDADE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - BR 269890	CX	200				R\$ 189,00	R\$ 169,00	R\$ 141,70	R\$ 122,70	NÃO UTILIZADO, VALORES/DATAS DESATUALIZADOS, CONFORME IMPRESSO.		R\$ 155,60	R\$ 155,35	R\$ 122,70	R\$ 31.120,00
33	432863	551452	CIMENTO A BASE DE RESINA PLÁSTICA - EPÓXI. DEVE TER ALTA RESISTÊNCIA E RADIOPACIDADE. KIT COM SERINGA DUPLA DE AUTOMISTURA CONTENDO 1 TUBO DE PASTA A + 1 TUBO DE PASTA B COM NO MÍNIMO 15G NO TOTAL - CÓDIGO BR 432863	KIT	25				R\$ 278,21	R\$ 255,59	R\$ 348,00		NÃO UTILIZADO, VALORES/DATAS DESATUALIZADOS, CONFORME IMPRESSO.		R\$ 293,93	R\$ 278,21	R\$ 255,59	R\$ 7.348,33
34	422806	551453	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR DE CANAIS A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TRIÓXIDO DE BISMUTO E DIÓXIDO DE TITÂNIO COM RESINA EPÓXI. KIT COM FRASCO COM 8G DE PÓ E BISNAGA COM 9G DE RESINA. CÓDIGO BR 422806	KIT	50	R\$ 87,00	R\$ 82,90	R\$ 74,99	R\$ 69,69	R\$ 72,89			R\$ 39,80	R\$ 41,50	R\$ 71,49	R\$ 73,94	R\$ 41,50	R\$ 3.574,71
35	418962	562125	CONE ENDODÔNTICO, MATERIAL GUTA- PERCHA NÚMERO 35, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES. BR 418962	CX	15		R\$ 39,90	R\$ 39,90	R\$ 37,00	R\$ 34,07			R\$ 23,95	R\$ 24,97	R\$ 35,17	R\$ 37,00	R\$ 24,97	R\$ 527,52

36	338641	562126	CUNHA DE MADEIRA, TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES DE USO ODONTOLÓGICO. PACOTE COM 3 A 5 TAMANHOS E MÁXIMO 100 UND - BR 338641	PCT	50			R\$ 13,48	R\$ 11,53			R\$ 8,69	R\$ 10,34	R\$ 10,78	R\$ 11,12	R\$ 11,16	R\$ 8,69	R\$ 556,01
37	431743	562127	DESSENSIBILIZANTE - GEL DESSENSIBILIZANTE A 2%, BAIXA VISCOSIDADE, À BASE NITRATO DE POTÁSSIO E FLUORETO DE SÓDIO, SERINGA COM NO MÍNIMO 2,5 G DE PRODUTO. BR 431743.	UND	20			R\$ 13,90	R\$ 13,98		R\$ 9,37	R\$ 9,30	R\$ 15,80	R\$ 16,47	R\$ 12,60	R\$ 13,90	R\$ 9,30	R\$ 252,09
38	438121	562128	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA TIPO SOF-LEX. COMPOSTA POR DISCOS SORTIDOS À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS COMPOSTAS. COM NO MÍNIMO 3 GRANULAÇÕES, DIÂMETRO DE 8MM A 13MM. EM CAIXA OU PACOTE COM NO MÍNIMO 50 E MÁXIMO 80 UNIDADES. CONTENDO MANDRIL. EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - BR 438121	UND	30	R\$ 210,00	R\$ 230,00	R\$ 239,80					NÃO UTILIZADO, VALORES/DATAS DESATUALIZADOS, CONFORME IMPRESSO.		R\$ 226,60	R\$ 230,00	R\$ 210,00	R\$ 6.798,00
39	429980	561544	EDTA TRISSÓDICO 17% - FRASCO DE 500 ML - CÓDIGO BR 429980	FR	30	R\$ 89,00	R\$ 68,90	R\$ 85,90				R\$ 58,38	NÃO HÁ LANÇAMENTO NA APRESENTAÇÃO DE 500ML, CONFORME IMPRESSO.		R\$ 75,55	R\$ 77,40	R\$ 58,38	R\$ 2.266,35
40	487096	552388	FIO DE SUTURA SINTÉTICO E ABSORVÍVEL ESTÉRIL (POLIGLACTINA 910) COM COBERTURA (POLIGLACTINA 370+ESTEARATO DE CÁLCIO) COMPRIMENTO APROXIMADO DE 70 CM, N°5-0 AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO DE ATÉ 15MM, COM NO MÍNIMO 36 UNIDADES POR CAIXA - CÓDIGO BR 0487096	UND	120	R\$ 11,10			R\$ 8,96	R\$ 11,06	R\$ 10,79		NÃO HÁ CORRESPONDÊNCIA PARA PESQUISA, CONFORME IMPRESSO.		R\$ 10,48	R\$ 10,93	R\$ 8,96	R\$ 1.257,30
41	405632	555864	FIXADOR P/ RAO X. SOLUÇÃO FIXADORA DE RADIOGRAFIAS, SOLUÇÃO CONTENDO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO, TIOCIANATO DE AMÔNIO, (C/ CAPACIDADE DE FIXAÇÃO EM UM INTERVALO DE TEMPO DE 1 A 10 MIN). VOLUME DE 475 A 500ML. EMBALAGEM: TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - BR 405632	UND	200				R\$ 10,73	R\$ 8,87	R\$ 9,90	R\$ 8,47	R\$ 12,94	R\$ 13,49	R\$ 10,29	R\$ 9,90	R\$ 8,47	R\$ 2.058,45
42	437158	59673	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5%, ESTABILIZANTE, ÁGUA DEIONIZADA, FRASCO COM 1000ML. CÓDIGO BR 0437158	FR	250	R\$ 8,72			R\$ 8,30	R\$ 7,18	R\$ 9,24		NÃO UTILIZADO, VALORES/DATAS DESATUALIZADOS, CONFORME IMPRESSO.		R\$ 8,36	R\$ 8,51	R\$ 7,18	R\$ 2.090,00
43	437161	498277	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (SOLUÇÃO DE MILTON), FRASCO COM 1000ML. CÓDIGO BR 0437161	FR	10				R\$ 8,96	R\$ 12,15	R\$ 9,20		R\$ 13,02	R\$ 13,57	R\$ 10,97	R\$ 10,68	R\$ 8,96	R\$ 109,71

44	404575	72474	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES AUTOPOLIMERIZAVEL - CIMENTO ADEQUADO PARA TODOS OS TIPOS DE CAVIDADE E COMPATÍVEL COM TODOS MATERIAIS RESTAURADORES; DEVERÁ SER RADIOPAÇO, CONDENSÁVEL E COM ALTO CONTEÚDO DE FLURETOS. O KIT DEVERÁ CONTER 01 FRASCO COM NO MÍNIMO 12,5 G DE PÓ VÍTREO E 01FRASCO DO LÍQUIDO COMPOSTO POR ÁCIDOS ORGÂNICOS SOLÚVEIS EM ÁGUA CONTENDO NO MÍNIMO 8,5 ML, COLHER DOSADORA DE PÓ E BLOCO DE ESPATULAÇÃO - BR 404575.	KIT	260	R\$ 132,91	R\$ 137,30			R\$ 154,77	R\$ 117,19		NÃO UTILIZADO, VALORES/DATAS DESATUALIZADOS, CONFORME IMPRESSO.		R\$ 135,54	R\$ 135,11	R\$ 117,19	R\$ 35.241,05
45	419471	551555	LIMA MANUAL TIPO KERR Nº 06 COM 25MM DE COMPRIMENTO, EM AÇO INOX, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. BR 419471	CX	50	R\$ 16,90			R\$ 14,88	R\$ 14,98			NÃO UTILIZADO, VALORES/DATAS DESATUALIZADOS, CONFORME IMPRESSO.		R\$ 15,59	R\$ 14,98	R\$ 14,88	R\$ 779,33
46	419460	551556	LIMA MANUAL TIPO KERR Nº 08 COM 25MM DE COMPRIMENTO, EM AÇO INOX, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. BR 419460	CX	50	R\$ 15,18	R\$ 16,90		R\$ 15,44				NÃO UTILIZADO, VALORES/DATAS DESATUALIZADOS, CONFORME IMPRESSO.		R\$ 15,84	R\$ 15,44	R\$ 15,18	R\$ 792,00
47	419457	551557	LIMA MANUAL TIPO KERR Nº 10 COM 25MM DE COMPRIMENTO, EM AÇO INOX, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. BR 419457	CX	60	R\$ 15,18			R\$ 15,33	R\$ 16,20			NÃO UTILIZADO, VALORES/DATAS DESATUALIZADOS, CONFORME IMPRESSO.		R\$ 15,57	R\$ 15,33	R\$ 15,18	R\$ 934,20
48	442474	65491	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS, COM PONTAS EM FIBRAS NÃO-ABSORVENTES E RESISTENTES À ABRASÃO, COM CABO DE PLÁSTICO, HASTE QUE DOBRAM-SE FACILMENTE EM ÂNGULO DE ATÉ 90º, TUBO COM NO MÍNIMO 50 APLICADORES, TAMANHO FINO DE 1,5MM - BR 442474	CX	180	R\$ 11,90	R\$ 14,70		R\$ 12,19				NÃO UTILIZADO, VALORES/DATAS DESATUALIZADOS, CONFORME IMPRESSO.		R\$ 12,93	R\$ 12,19	R\$ 11,90	R\$ 2.327,40
49	447968	562129	REFIL DE RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE NA COR A 3,5 - FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA OU NANOHÍBRIDA, PARA USO EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES, COM TAMANHO MÉDIO DE NO MÁXIMO 0,6 MICRÔNS. A QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 72% EM PESO E DE NO MÍNIMO 52% DE CARGA EM VOLUME. SERINGA COM NO MÍNIMO 2,5G DE RESINA. BR 447968	UND	150	R\$ 38,90	R\$ 39,90		R\$ 40,32				NÃO UTILIZADO, VALORES/DATAS DESATUALIZADOS, CONFORME IMPRESSO.		R\$ 39,71	R\$ 39,90	R\$ 38,90	R\$ 5.956,00
50	447968	562130	REFIL DE RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE NA COR A 01 - FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA OU NANOHÍBRIDA, PARA USO EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES, COM TAMANHO MÉDIO DE NO MÁXIMO 0,6 MICRÔNS. A QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 72% EM PESO E DE NO MÍNIMO 52% DE CARGA EM VOLUME. SERINGA COM NO MÍNIMO 2,5G DE RESINA. BR 447968	UND	120	R\$ 38,90	R\$ 39,90		R\$ 40,32				NÃO UTILIZADO, VALORES/DATAS DESATUALIZADOS, CONFORME IMPRESSO.		R\$ 39,71	R\$ 39,90	R\$ 38,90	R\$ 4.764,80

51	447968	562131	REFIL DE RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE NA COR C1 - FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA OU NANOHÍBRIDA, PARA USO EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES, COM TAMANHO MÉDIO DE NO MÁXIMO 0,6 MICRÔNS. A QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 72% EM PESO E DE NO MÍNIMO 52% DE CARGA EM VOLUME. SERINGA COM NO MÍNIMO 2,5G DE RESINA. BR 447968	UND	50	R\$ 127,17	R\$ 149,00		R\$ 156,45				NÃO UTILIZADO, VALORES/DATAS DESATUALIZADOS, CONFORME IMPRESSO.		R\$ 144,21	R\$ 149,00	R\$ 127,17	R\$ 7.210,33
52	477433	561598	REFIL DE RESINA DE BAIXA VISCOSIDADE NA COR A2, DE FÁCIL APLICAÇÃO E PARA USO DE BASE DE RESTAURAÇÃO. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO COM 65% DE PESO, APRESENTAÇÃO EM SERINGA/BISNAGA DE NO MÍNIMO 2G. BR 477433	UND	40	R\$ 26,50			R\$ 22,35	R\$ 24,45			NÃO UTILIZADO, VALORES/DATAS DESATUALIZADOS, CONFORME IMPRESSO.		R\$ 24,43	R\$ 24,45	R\$ 22,35	R\$ 977,33
53	425848	72479	REVELADOR DE PLACA - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA À BASE DE FUCSINA BÁSICA, EM SOLUÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500ML TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - BR 425848	FR	40	R\$ 39,00	R\$ 47,90		R\$ 41,82				NÃO UTILIZADO, VALORES/DATAS DESATUALIZADOS, CONFORME IMPRESSO.		R\$ 42,91	R\$ 41,82	R\$ 39,00	R\$ 1.716,27
54	270930	562132	SELADORA. COM ACIONAMENTO POR PEDAL COM HASTES DUPLAS E REFORÇADAS PARA FECHAMENTO DE EMBALAGEM TIPO PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE NO MÍNIMO 60 G/M², QUE NÃO EMITA RUÍDO, COM INDICADOR LUMINOSO ON/OFF NA COR VERDE PARA MÁQUINA LIGADA E VERMELHO INDICANDO MÁQUINA DESLIGADA. CONTROLE DE TEMPERATURA. TENSÃO 110 OU 220V A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO: POTÊNCIA MÍNIMA 250W. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DA SOLDADA 10MM, ÁREA DA SELAGEM MÍNIMO 350MM, ALTURA 1000MM, PROFUNDIDADE 580MM E LARGURA 430MM. TEMPO MÁXIMO DE AQUECIMENTO DE 10MIN. DEVE CONTER APENAS 01 RESISTÊNCIA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS CONTENDO MÍNIMO DE: INSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PARANÁ. BR 270930.	UND	30	R\$ 2.200,00	R\$ 3.401,00		R\$ 2.933,00				NÃO UTILIZADO, VALORES/DATAS DESATUALIZADOS, CONFORME IMPRESSO.		R\$ 2.844,67	R\$ 2.933,00	R\$ 2.200,00	R\$ 85.340,00
55	631755	562133	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, EM TECIDO DE FIOS 100% ALGODÃO, 10 CM X 4,5 M - PARA FECHAMENTO DE CURATIVOS, COM MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E REINA DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS. ALTA ADERÊNCIA, SUPER FLEXÍVEL E COM RASGO FÁCIL, EMBALADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM PROTEÇÃO. TAMANHO: 10 X 4,5 M - BR 631755	UND	8000		R\$ 14,99	R\$ 16,50		R\$ 11,66	R\$ 11,87	R\$ 15,34	NÃO UTILIZADO, VALORES/DATAS DESATUALIZADOS, CONFORME IMPRESSO.		R\$ 14,07	R\$ 14,99	R\$ 11,66	R\$ 112.576,00

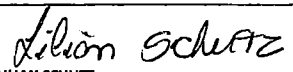
55

1. Para realizar a estimativa do valor da contratação, a pesquisa de preços foi realizada conforme o Artigo 5º da Instrução Normativa Nº 002/2023 - Seplag que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral; De acordo com o Artigo 5º da IN 002/2023, a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização do Pannel de Preços, de contratações similares de outros entes públicos e da pesquisa publicada em mídia especializada. Por outro lado, ainda em seu Artigo 5º, §1º; à IN 002/2023 destaca que deve ser dada prioridade ao uso do Pannel de Preços e contratações similares de outros entes públicos na realização da pesquisa de preços.

2. A metodologia utilizada para o cálculo do valor de referência foi a média aritmética dos preços pesquisados. No entendimento desta secretaria, este foi o método que melhor representa a realidade do mercado, pois leva em consideração a média de valores obtidos dentre as pesquisas.

3. As pesquisas realizadas foram impressas e estão anexadas próximas a este Mapa Comparativo no processo, estão organizadas por ordem de item. As pesquisas realizadas estão assinadas pelo servidor responsáveis pela cotações, as quais originaram o valor de referência do item para o edital.

4. Demais informações quanto a justificativa das pesquisas estão detalhadas em anexo a este Mapa de Preços.

Cascavel, 31/03/2026	De acordo,
 LILIAN SCHUTZ Atendente de Serviços em Saúde - Mat. 30.551-01 (Servidor responsável pela cotação)	 ALI H. HAYDAR Secretário de saúde
 MARIA DE FÁTIMA LUCIANO Enfermeira - Mat. 36.015-01 (Servidor responsável pela cotação)	
 VERIDIANA BARTNIK Enfermeira - Mat. 21.407-02 (Servidor responsável pela cotação)	



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Gestão de Insumos

Portaria nº 47/2026

104
1.

Dispõe sobre a designação Gestores e Fiscais de Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 17872 de 24 de outubro de 2023.

O Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 22 e artigo 26 do Decreto Municipal nº 17872/2023, resolve:

Designar os servidores abaixo denominados, para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Federal nº 17872/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado em Diário Oficial do Município em 09 de novembro de 2023, Edição nº 3635, Caderno 01, Página 05 a 13, o qual *"Regulamenta o disposto no § 3º do art.8º da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta."*, consoante à Aquisição Registro de Preços de Material Hospitalar e Odontológico, visando a continuidade do fornecimento de insumos necessários para a realização de atendimento nas UPA's, Unidades e Serviços em Saúde da Secretaria de Saúde do Município, iniciada através do Processo Administrativo/Digital de Compra nº 47945/2026.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ASSINATURA
Gestor	HELISÂNGELA CAETANO DE SOUZA	34.485-0	Farmacêutica	
Suplente de Gestor	TAINAH AITE DA SILVA	36.707-1	Agente Administrativa	
Fiscal	JAINÉ BELLONI DE ASSIS	27.265-1	Enfermeira	
Suplente fiscal I	SHADY A. YASSINE	25.220-1	Dentista/ Gerente de Saúde Bucal	

Cascavel/PR, 08/04/2026.



Ali H. Haidar
Secretário de Saúde